

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 175, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 231/2016****AV 271/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3638, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 231

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria – RN;

2 - Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;

3 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção – CE;

4 - Portaria nº 3.595, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, no município de Três Lagoas – MS;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 – Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto – MG, no município de Rio Preto – MG;

➔ 6 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, no município de Estância Velha – RS;

7 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia – GO;

8 - Portaria nº 6.149, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA), no município de Abaiara – CE; e

9 - Portaria nº 6.168, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, no município de Catalão – GO.

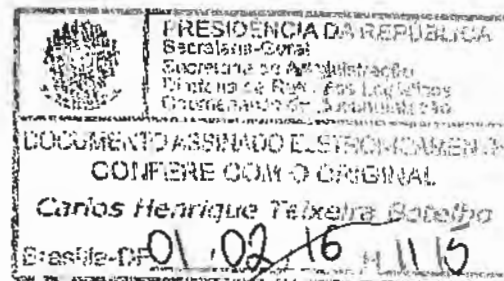
Brasília, 10 de maio de 2016.



EM nº 00064/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062558/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 3638/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645073** e o código CRC **6C3AFDC8**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>13/05/16</u>	às <u>18:09</u> horas
<u>Dne</u>	<u>5.876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 271 - C. Civil.

Em 10 de maio de 2016.

MSC 231/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

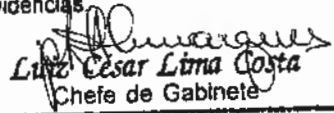
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 735, 2.837, 3.595, 3.628, 3.638, 4.374, 6.149 e 6.168, de 2015 e 470, de 2014.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELMAN CHALVÓN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>13/05/2016</u>
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SER-13/Mai/2016 18:37
Fóto: 1148 Ass.: D
Origen: 1582



NOTA 870/16
e-6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000-062558/2013-78

SEI / MC - 0126048 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



TVR
175/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo, em 08/09/2014, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0126048** e o código CRC **6E87B42A**.

27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.062558/2013-78

(Processo de Outorga nº 53790.001038/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM** sediada na localidade de **Estância Velha/RS** tem validade até 03/02/2014, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de Novembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA**
AERCOM FM, inscrita no CNPJ nº 02.488.296/0001-67, com sede na Avenida 7
de Setembro nº 323, sala 35, na cidade de **ESTÂNCIA VELHA**, Estado do **Rio**
Grande do Sul, CEP 93.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 602, publicada no
Diário Oficial da União de 29 de abril de 2002 e Decreto Legislativo nº 138/2004,
publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de fevereiro de 2004, vem,
respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a **renovação da outorga** para
execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem
20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de
outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Estância Velha, RS, 23 de outubro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 062558/2013-78

DRMC/SC
30/10/2013-16:02

Associação Rádio Comunitária Estância Velha
AERCOM FM
Edison Schneider
Presidente

Nome do Presidente da Associação: EDISON SCHNEIDER
CPF: 372.443.700-59

RECEBIDO
Em 29/10/2013 horas
Pedro Souza Donini
Engenheiro Eletrônico
DRMC-04/Mc 1900

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.488.296/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 06/03/1998
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA-AERCOM FM.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AERCOM FM.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 323	COMPLEMENTO SALA 35
CEP 93.600-000		MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
ÍDIO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/10/2013 às 14:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA - AERCOM FM
CNPJ: 02.488.296/0001-67

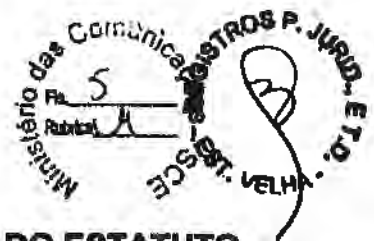
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:50:50 do dia 23/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política, religiosa ou outra ideologia extremista, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 35, no município de Estância Velha - RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- a) Desenvolver a atividade de radiofonia, através de emissora (estação transmissora), que opera em frequência de "FM" (frequência modulada);
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Organizar eventos populares, como show de bandas e assemelhados, e outros entretenimentos para a comunidade.

TABELEIÃO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3581-3333 - Estância Velha - RS
Bairro Alameda Renascença - Tabuleiro

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.13040-77003
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 0,10 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião Oberdan Graving Kunzler

OBERDAN
SUBS

KUNZLER
110

- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
l) Prestar serviços compatíveis com sua finalidade, a fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

Artigo 4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 5º - Poderá agregar-se à Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, qualquer pessoa física, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que concordem com o disposto neste estatuto e comprovadamente residem ou tenham suas sedes em Estância Velha por um período mínimo de 02 (dois anos) anos.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais ou estatutários, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Associação através da Assembléia Geral, pertencendo todos os associados a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro: Para se associar, os interessados deverão manifestar seu interesse, cadastrando-se junto a Associação, mediante a comprovação dos requisitos definidos do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa da comunidade, quando passa a exercer a função de comunicador da rádio, é considerada associada, para todos os efeitos legais.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da Associação, podendo inclusive exercer a função de comunicador, quando não houver qualquer incompatibilidade;
- II - Tomar parte ativamente nas assembleias gerais com igual direito de opinião e voto;
- III - Votar e ser votado para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, e
- IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes,



TABELEIRO MUNICÍPIO - ESTÂNCIA VELHA
Rua Roldino Weber, 50 - Fone: (51) 3641-4255 - Estância Velha - RS
Dona Alina Krieger - Tabelão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1340014701

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - às 9:10 - Seio digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelão-Oberdan Graving Krieger

OBEDAN GRAVING KRIEGER
SUBSTITUTO



administrativos e deliberativos da entidade, e

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 10º - Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

VI - se faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizer presentes nas Assembléias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período.

Parágrafo único - Em caso de perda de seus direitos ou exclusão do quadro social, o associado afastado poderá recorrer da decisão à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a ratificação ou não do ato da Diretoria, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

Seção I - Da Assembléia Geral

3

[Handwritten signature]

EMPENHAMENTO DE ASSINATURA - ESTÂNCIA VELHA
Rua Boladuro Weber, 50 - Fone: 021-11-1300-1111 - Estância Velha - RS
Bairro: São João - Toboá

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado de que dou fô. 0203.01.1300-1111-4784

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 3,10 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Clerdam Gravina Künzler

CLERDAM GRAVINA KÜNZLER
SUBSTITUTO

Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Eleger os membros do Conselho Comunitário;
- IV - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- V - Destituição de administradores
- VI - Apreciação de recursos encaminhados por associados excluídos da Associação, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral para a finalidade definida nos Incisos Segundo e Terceiro supra, iniciará mediante a convocação dos associados e demais interessados, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, pelos meios definidos no artigo seguinte, podendo os interessados em concorrer inscrever suas chapas, até o décimo dia anterior à data da eleição, apresentando nominata completa para os cargos eletivos.

TABELÃO DE REGISTROS - ESTÂNCIA VELHA
Rua Eclético Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1113 - Estância Velha - RS
Banco Alcan - Tabelão - Tabelão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do qual dou nº. 0203.01.1300001.47819
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 3,00 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelão-Oberdan Gravina Kunzler

OBERDAN GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

RAVINA KUNZLE
SUSTITUTO

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência justificada ou impedimento temporário do presidente, este será substituído pelo Vice, em todas as suas atribuições e competência.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e doativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 22º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.
- II - Preparar editais, convocações, circulares e correspondências diversas, firmando-as juntamente com o presidente.
- III - Organizar e manter o cadastro dos associados e receber as inscrições dos pretendentes ao quadro de associado.
- IV - Manter sob seu controle e responsabilidade toda documentação e acervo da Associação

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

TABELLIÃO KUNKLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 20 - Fone: (51) 3441-1855 - Estância Velha - RS
Dante Aloisio Kunkler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.130801.4787
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 10,00 - Valor digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião Oberdan Gravina Kunkler

OBERDAN GRAVINA KUNKLER
SUBSTITUTO

Artigo 24º - A diretoria da Associação priorizará a instituição de um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e fiscalização quanto ao cumprimento do objetivo da Associação definido no artigo 3º deste Estatuto, bem como em relação a programação da Rádio, que deverá atender os seguintes princípios:

I - finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - não utilização de proselitismo de qualquer natureza.

VI - que as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

VII - oportunizar a qualquer cidadão da comunidade beneficiada o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da Rádio.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Conselho Comunitário encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e princípios referidos neste artigo.

Parágrafo Segundo - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação ou contribuição dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;

7

R.

TABELIONATO MUNICIPAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 351-1233 - Estância Velha - RS
Branco Álvaro Kunkler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300061-7787

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - R\$ 9,10 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Obertem Gravina Kunkler

OBERTEM GRAVINA KUNKLER
SUBSTITUTO

prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 14º do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais

8

TABELIONATO NOTARIAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 40 - Fone: (51) 361-4455 - Estância Velha - RS
Bento Alberto Stumpe - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser fiel ao original que me foi apresentado do que dou fê. 0203.01.100001 47610
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013. R\$ 3,75 + Selo digital R\$ 0,30
Substituto do Tabelião Oberdan Gravina Kunzler

OBERDAN GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Estância Velha, 08 de Abril de 2009.


Presidente



Visto e aprovado
Dr. Roberto A. Rasch
OAB/RS 44.381-B
CPF 384.303.989-53



TABELIONATO NOTARIAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3541-1855 - Estância Velha - RS
Dante Alvaro Kasper - T02400

AUTENTICAÇÃO

Autentico o ~~verso e reverso~~ de cópia reconstruída de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da ~~122~~, existe um documento sobreposto no original. Do que dou fô. 0203.01.1300001.47807 e 47808
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 às 8,20. Bolo digital: RS 0,00 -
Substituto do Tabelião-Operador Gravina Mendes



GRAVINA MENDES
SUBSTITUTO

ATA DE NÚMERO 41 (QUARENTA E UM), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS VINTE HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA 03 (TRÊS) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES JORGE VARGAS E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, CINCO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE PRESIDENTE JULIO CESAR POLA, SECRETÁRIO GERAL GERSON FERNANDES HENRICHs, TESOUREIRO JORGE DE VARGAS. SUPLENTEs ROSALVINO SANTOS, ARI ANTONIO VOGEL E MARCO ANTONIO PAGANOTTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHs, JULIO CESAR POLA E LUIS PLINIO DOS SANTOS.

REGISTROS P. MUNIC. EST. VELHA
Ministério das Comunicações
Roberto
74
SCE

Edison Schneider e Gerson Fernandes Henrichs sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
Estância Velha, 05 de Julho de 2013.

Edison Schneider
Presidente

Gerson Fernandes Henrichs
Secretário

YADUONIATO HENRIKSEN - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3541-1858 - Estância Velha - RS
(Banco Alcega Henrique - Telfax 50)

AUTENTICAÇÃO
Autentico o **VERBO E CONTEÚDO** da cópia reproduzida de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da data, sobre um documento sobreposto no original. Do que dou **fé. 0203.01.1300061.47806 a 47806**
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 21 de outubro de 2013 - **R\$ 0,20** - Selo digital: **R\$ 0,80** -
Substituído do Tabelião-Oberdam Gracina Kunzer

EDAM GRACINA KUNZER
SUBSTITUÍDO



SERVIÇO REGISTRAR E OTIMIZAR IMÓVEIS

CERTIFICADO, que o presente documento foi averbado às fls. 15 do Livro A-3, sob nº 09/293, e anotado a margem do registro nº 293, às fls. 81, do Livro A-3. O referido é verdade dou fe. Estância Velha, RS, 25 de julho de 2013.

Emolumentos:

Registro/Averbação PJ R\$ 40,10 (0201.04-100000.00000 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico R\$ 3,10 (0201.01-100000.00780 = R\$ 0,30)

[Assinatura]

Luciano Brunchi - Escritório Autorizado.



15
14

ILOIVA SCHMITT

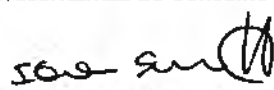
ARIBALDO ZENO FIGUR

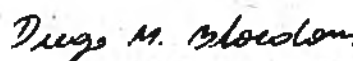
Ministério das Comunicações - SCA
 16
 Rubrica

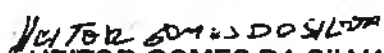
GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COM ESTÂNCIA VELHA		
ESTÂNCIA VELHA - RS - Freqüência 87,5 MHz		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
00:00 as 06:00	Programação Automática	Músicas Variadas
06:00 as 7:00	Programa Encantos da Natureza	Músicas raízes sertanejas e sertanejas atuais
07:00 as 8:00	Programa Galpão de Estância	Música Gaúcha, notícias dos CTGs da região
8:00 as 12:00	Programa Show da manhã	Programação jovem, com notícias de hora em hora
12:00 as 13:00	Programa Estância Velha em Destaque	Notícias de Estância Velha e região, com entrevistas ao vivo, no estúdio ou por telefone
13:00 as 14:00	Programa Momento Gaudério	Música Gaúcha
14:00 as 18:00	Programa Som Digital	Programação jovem, com notícias de hora em hora e interagir com os ouvintes e fãs do programa
18:00 as 19:00	Programa Clubber – As Músicas Mais Pedidas na Programação	Músicas Variada
19:00 as 20:00	A VOZ DO BRASIL	Notícias
20:00 as 20:30	Programa a Voz das Comunidades	Notícias das Comunidades Religiosas da cidade
20:30 as 23:00	Programa Oh de Casa	Música Gaúcha, com notícias dos CTGs da região
23:00 as 00:00	Programação Automática	Músicas Variadas

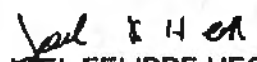
Nos horários: 08:00-09:00-10:00-11:00-14:00-15:00-16:00-17:00 inserção de 05 minutos de notícias, com o programete "NOTÍCIAS DA HORA".

Representantes do Conselho Comunitário:


 ILOIVA SCHMITT


 DIEGO MACIEL BLOEDORN


 HEITOR GOMES DA SILVA


 JOEL FELIPPE HECK


 ARIBALDO ZENO FIGUR

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COM ESTÂNCIA VELHA		
ESTÂNCIA VELHA - RS - Frequência 87,5 MHz		
DE SÁBADO		
Hora	Programa	
00:00 as 07:00	Programação Automática	Músicas Variadas
07:00 as 10:00	Programa Pajero e Trovador	Música Nativista Gaúcha, entrevistas e notícias dos CTGs da região
10:00 as 13:00	Programa Festa e Festa	Música Típica das Bandinhas Alemãs
13:00 as 13:30	Programa Estância Velha em Destaque	Notícias de Estância Velha e região, com entrevistas ao vivo, no estúdio ou por telefone
13:30 as 16:00	Programa Show do Lobão	Música Variada
16:00 as 19:00	Programa Som Digital	Programação jovem
19:00 as 22:00	Programa Aquecendo Pro Baile	Músicas Variada de Baile
23:00 as 00:00	Programação Automática	Músicas Variadas

Representantes do Conselho Comunitário:

Illova Schmitt
ILOIVA SCHMITT

Diego M. Bloedorn
DIEGO MACIEL BLOEDORN

Heitor Gomes da Silva
HEITOR GOMES DA SILVA

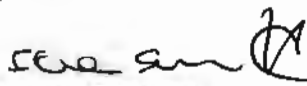
Joel Felipe Heck
JOEL FELIPPE HECK

Aribaldo Zeno Figur
ARIBALDO ZENO FIGUR

Ministério da
Rádio
Rubrica
18
SCE

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COM ESTÂNCIA VELHA		
ESTÂNCIA VELHA - RS - Frequência 87,5 MHz		
DE DOMINGO		
Hora	Programa	
00:00 as 08:00	Programação Automática	Músicas Variadas
08:00 as 09:00	Programa A Hora Alemã	Música Alemã, com informações da colônia Alemã de Estancia Velha
09:00 as 13:00	Programa Churrasqueando na Estância	Música Gaúcha
13:00 as 14:00	Programa Encontro com Os Serranos	Música Gaúcha
14:00 as 19:00	Programação Automática	Música Variada
19:00 as 22:00	Programa Saudades	Música Variada
22:00 as 00:00	Programação Automática	Música Variada

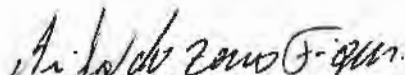
Representantes do Conselho Comunitário:


ILOIVA SCHMITT


DIEGO MACIEL BLOEDORN


HEITOR GOMES DA SILVA


JOEL FELIPPE HECK


ARIBALDO ZENO FIGUR

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**



Eu, EDISON SCHNEIDER, na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ESTANCIA VELHA-AERCOM FM**, com sede na Avenida 7 de Setembro nº 323, sala 35, na cidade de **ESTÂNCIA VELHA**, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.600-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Estância Velha, RS, 23 de outubro de 2013.



Associação Rádio Comunitária Estância Velha
AERCOM FM
Edison Schneider
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Estância Velha, RS, 23 de outubro de 2013.


Associação Rádio Comunitária Estância Velha
AERCOM FM
Edison Schneider
Presidente



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 08/09/2014, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0126048** e o código CRC **6E87B42A**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JORGE DE VARGAS

Inscrição: 034090430469

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
---------	----	-----------	------------------

1 PDT	RS	ESTÂNCIA VELHA	30/03/1991
-------	----	----------------	------------

Certidão emitida às 11:20:03 de 16/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **W6B3.RLSV.K/HC./GNC**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JORGE DE VARGAS** (Título Eleitoral: **034090430469**) é **PRESIDENTE** (exercício **23/06/2014** a **01/05/2015**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ESTÂNCIA VELHA/RS**
Vigência: **Início: 01/05/2013 Final: 01/05/2015**
Código: **8#\$I.\$SZ7.6IPM.CKR4.**
Certidão emitida às: **16/09/2014 11:21:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JORGE DE VARGAS (Título Eleitoral: 034090430469)** foi **1º - Vice Presidente (exercício 01/05/2013 a 22/06/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ESTÂNCIA VELHA/RS**
Vigência: **Início: 01/05/2013 Final: 01/05/2015**
Código: **\$IIN.WRPX.EFGH.XPJR.**
Certidão emitida às: **16/09/2014 11:30:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



DivulgaCand

Divulgação de Registro de Candidato

JUSTIÇA
ELEITORAL

Registro de Candidatura - Vereador (ESTÂNCIA VELHA / RS)



Situação do Registro
[Sobre a Situação do Registro]
APTO
(Deferido)

Nome para urna eletrônica: **JORGE (RÁDIO ESTÂNCIA)** Número: **12012**
Nome completo: JORGE DE VARGAS Sexo: Masculino
Data de nascimento: 10/08/1951 Estado civil: Casado(a)
Nacionalidade: Brasileira nata Naturalidade: MONTENEGRO / RS
Grau de instrução: Ensino Fundamental completo Ocupação: Aposentado (Exceto Servidor Público)
Endereço do site do candidato:

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT - (12)
Coligação: ESTÂNCIA PARA TODOS
Composição da coligação: PMDB / DEM / PDT
No. processo: 392-63.2012.6.21.0118 No. protocolo: 818342012
CNPJ de campanha: 16.350.505/0001-16 Limite de gastos: 10.000,00



Voltar



Gerar PDF

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

Declaração de bens

Certidões criminais

Situação do processo

Prestação de contas

Seq.	Descrição do bem	Tipo do bem	Valor do bem (R\$)
1	CASA MADEIRA, BAIRRO BELA VISTA, E.V.	Casa	40.000,00
2	6,13HA EM MONTENEGRO	Terra nua	2.298,75
3	GOL, 1998	Terreno	14.200,00
4	POUPANÇA CEF	Caderneta de poupança	9.118,36
5	CORRENTE BRADESCO	Depósito bancário em conta corrente no País	172,29
6	POUPANÇA BB	Caderneta de poupança	30,19
			Total: 65.819,59

6 bem(ns) encontrado(s).

[Eleições 2012](#) / [Rio Grande do Sul](#) / [Estância Velha](#) / [Candidatos a Vereador Estância Velha](#) / Jorge (Rádio Estância)

Jorge (Rádio Estância) 12012

Candidato a Vereador Suplente. Estância Velha / RS

Jorge (Rádio Estância) foi candidato a Vereador e ficou como suplente em Estância Velha pelo PDT na coligação Estância para todos. Obteve 172 votos (0,69%).

Nome: Jorge de Vargas
Idade: 63 anos (10/08/1951)
Naturalidade: Montenegro/RS
Estado Civil: Casado(A)
Ocupação: Aposentado (Exceto Servidor Público)
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Dados do Candidato a Vereador Jorge (Rádio Estância) 12012

Resultado: SUPLENTE
Votação: 172 Votos
Cargo a que concorre: Vereador
Nome para uma: Jorge (Rádio Estância)
Número: 12012
Estado: Rio Grande do Sul
Município: Estância Velha
Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT
Coligação: Estância para todos (PMDB / DEM / PDT)

« [Candidatos a Vereador Estância Velha](#)

Outros Candidatos do PDT

Vereadores do PDT:

[Lucia Train - 12345](#)

[Laci Gewehr - 12612](#)

[Claudio Xavier - 12123](#)

[Felix Ivan Bonne - 12000](#)

[Francisco A. Silva - 12999](#)

Sliders Pizza Hut

facebook.com/pizzahutbrasil

A Irresistível Massa da Pizza
Hutt Agora Em Mini Porções.
Confira já!



JORGE (RÁDIO ESTÂNCIA) 12012



①

© 2012 7Graus - Eleições 2012: informações sobre os candidatos a prefeito e vereador nas *Eleições Municipais de 2012*. Resultados, candidatos eleitos, ...
Aviso: Este site não realiza nenhum tipo de pesquisa eleitoral registrada, prevista no artigo 33 da Lei nº 9504/97. Todos os dados apresentados são públicos e disponibilizados pelo TSE Tribunal Superior Eleitoral.

[Termos de Uso](#) | [Política de Privacidade](#) | [Candidatos Populares](#) | [Contato](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10713/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.062558/2013-78**

Processo de Outorga nº: 53790.001038/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 3º, "a", ao disposto no item 8.2, alínea "g" da Norma nº 1/2011 e do artigo 5º do Estatuto para que se evite o óbice ao caráter comunitário da entidade, pois prevê a agregação à Associação de associações pessoas jurídicas, restringindo às que tenham suas sedes em Estância Velha **por um período mínimo de 02 (dois) anos**, ao disposto no item 8.3, alínea "d" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos

deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. CPF de todos os dirigentes

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. Caso tenha ocorrido alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os **atuais diretores** são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias ou comerciais, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que o **Tesoureiro da entidade, Sr. Jorge de Vargas, filiado ao partido PDT, que concorreu nas Eleições Municipais de 2012, ficou na suplência do cargo de Vereador de Estância Velha/RS, e qualifica-se também como Membro Presidente e 1º Vice-Presidente do órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE (0139845), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** o item apontado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 16:07, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 18/09/2014, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0139853** e o código CRC **DF364C05**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 11554/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de setembro de 2014

Ao Senhor

EDISON SCHNEIDER

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro

CEP: 93600-000 / Estância Velha - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10713/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 18/09/2014, às 16:07, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0140466** e o código CRC **DF97BC92**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO

Ofício nº 11594/2014/SEI-MC

Rio Paulo, 16 de setembro de 2014

ENDEREÇO

Ao Senhor

EDISON SCHMIDT

CEP / CODE

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro

CEP: 93600-000 / Estância Velha - RS

DECLARAÇÃO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53688.0/2013-78.

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

L

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

03/10/14

ARMÓRIO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edison Schmidt

Julio César Machado Fagundes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

104308 8911

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU FONCTIONNAIRE

Matrícula 8694364-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0403 / 16

114 x 186 mm

Z

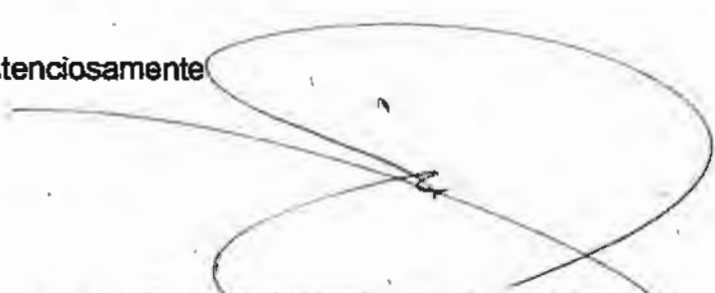
Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 11554/2014/SEI - MC e a Nota Técnica nº 10713/2014/SEI - SC, ambos de 16 de setembro de 2014, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias autenticadas da Ata de Alteração do Estatuto e do Estatuto, devidamente registrados em cartório. Também remeto as cópias autenticadas dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Informo a V.Sa. que a Ata de substituição do Tesoureiro não está registrada em cartório porque o mesmo informou não haver necessidade, pois o nome do novo Tesoureiro já consta da Ata anterior, como Suplente.

Atenciosamente

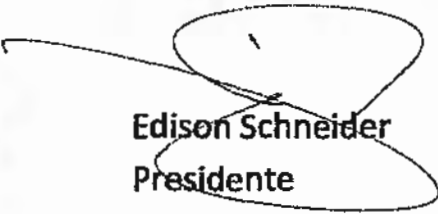


Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 20 de outubro de 2014.

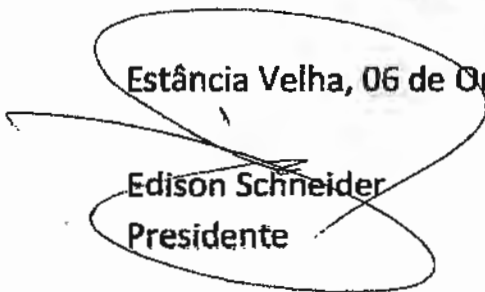
REC 5310
23 10 2014
Luli.

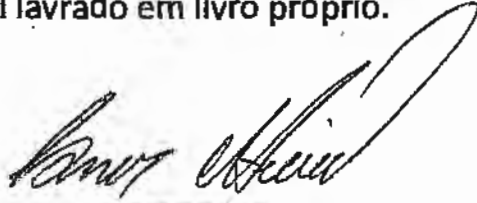
ATA DE NÚMERO 45 (QUARENTA E CINCO), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EM SUA NOTA TÉCNICA NÚMERO 10713/2014/SEI-MC. FORAM ALTERADOS NO ESTATUTO SOCIAL O ARTIGO QUINTO, ONDE FOI RETIRADO A RESTRIÇÃO REFERENTE AS ASSOCIAÇÕES PARA TEREM SUAS SEDES UM PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS EM ESTÂNCIA VELHA E TAMBÉM FOI ALTERADO O ARTIGO TRÊS, ALÍNEA 'a', TENDO COMO NOVO TEXTO: "EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE". OS DEMAIS ARTIGOS DO ESTATUTO NÃO SOFRERAM ALTERAÇÕES. FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA AS ALTERAÇÕES DA NORMA TÉCNICA, POR TODOS OS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, JÚLIO POLA E ARI ANTONIO VOGUEL


Edison Schneider
Presidente

Edison Schneider e Gerson Fernandes Henrichs declaram sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.


Edison Schneider
Presidente


Gerson Fernandes Henrichs
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS DE PROTESTOS
 Rua José de Alencar, 606 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 93800-900 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento, foi averbado às fls. 217 do Livro A-8, sob nº 10/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:
 Reg. Ats/Alts Estatuto Social PJ: R\$ 43,60 (0201.04.1000025.01566 = R\$ 0,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.05888 = R\$ 0,30)

Cuciane Bianchi - Escrivente Autorizada.



TABELIONATO KUNTZER - ITÁNCIA VELHA
 Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1635 - Estância Velha - RS
 Denise Alice Kuntzer - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobreposto ao original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.50208 a 50208

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
 Escrivente Autorizada - Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
 Escrivente Autorizada

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO.COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA -
AERCOM**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política, religiosa ou outra ideologia extremista, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 35, no município de Estância Velha - RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Organizar eventos populares, como show de bandas e assemelhados, e outros entretenimentos para a comunidade.





TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50219

EM TESTEMUNHO *DM* DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

plahado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

- j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- l) Prestar serviços compatíveis com sua finalidade, a fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

Artigo 4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 5º - Poderá agregar-se à Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM, qualquer pessoa física, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que concordem com o disposto neste estatuto e comprovadamente residem ou tenham suas sedes em Estância Velha.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais ou estatutários, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Associação através da Assembléia Geral, pertencendo todos os associados a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro: Para se associar, os interessados deverão manifestar seu interesse, cadastrando-se junto a Associação, mediante a comprovação dos requisitos definidos do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa da comunidade, quando passa a exercer a função de comunicador da rádio, é considerada associada, para todos os efeitos legais.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da Associação, podendo inclusive exercer a função de comunicador, quando não houver qualquer incompatibilidade;
- II - Tomar parte ativamente nas assembléias gerais com igual direito de opinião e voto;
- III - Votar e ser votado para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, e
- IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios

Artigo 8º – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes,





TABELIONATO PÚBLICO - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Doutor Alceu Kunster - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50218

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014. R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

administrativos e deliberativos da entidade, e

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 10º - Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

VI - se faltarem a duas Assembléias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizer presentes nas Assembléias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período.

Parágrafo único - Em caso de perda de seus direitos ou exclusão do quadro social, o associado afastado poderá recorrer da decisão à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a ratificação ou não do ato da Diretoria, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

Seção I - Da Assembléia Geral





TABELIONATO KUNTZER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Rolduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Oswaldo Alves Kuntzer - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50217

EM TESTEMUNHO *da* DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühter Machado

Sinara

Sinara Bühter Machado
Escrevente Autorizada

Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Eleger os membros do Conselho Comunitário;
- IV - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- V - Destituição de administradores
- VI - Apreciação de recursos encaminhados por associados excluídos da Associação, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral para a finalidade definida nos Incisos Segundo e Terceiro supra, iniciará mediante a convocação dos associados e demais interessados, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, pelos meios definidos no artigo seguinte, podendo os interessados em concorrer inscrever suas chapas, até o décimo dia anterior à data da eleição, apresentando nominata completa para os cargos eletivos.





TABELIONATO NOTARIAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50216

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Seio digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Parágrafo Segundo – Eventuais impugnações de chapas serão julgadas pela própria Assembléia, valendo para as tomadas de decisão, exclusivamente em relação aos fatos que envolvem o processo eleitoral, o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria eleita tomará posse sempre no dia 01 de janeiro.

Artigo 17º - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por divulgação na Rádio e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo Único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com pelo menos um terço dos associados, e as deliberações serão tomadas com o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 18º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Diretor Tesoureiro, todos associados, devidamente eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições

Artigo 19º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- I - elaborar programa anual de atividades, inclusive de radiofonia, e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembléia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários, locutores e outras pessoas com conhecimento técnico necessário para o perfeito funcionamento da rádio, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e,

5 /



TABELIONATO MUZZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Muzzler - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50215

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência justificada ou impedimento temporário do presidente, este será substituído pelo Vice, em todas as suas atribuições e competência.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagãr as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 22º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.
- II - Preparar editais, convocações, circulares e correspondências diversas, firmando-as juntamente com o presidente.
- III - Organizar e manter o cadastro dos associados e receber as inscrições dos pretendentes ao quadro de associado.
- IV - Manter sob seu controle e responsabilidade toda documentação e acervo da Associação

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.





TABELIONATO KUNTLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kuntler - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50214

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Artigo 24º - A diretoria da Associação priorizará a instituição de um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e fiscalização quanto ao cumprimento do objetivo da Associação definido no artigo 3º deste Estatuto, bem como em relação a programação da Rádio, que deverá atender os seguintes princípios:

I - finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - não utilização de proselitismo de qualquer natureza.

VI - que as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

VII - oportunizar a qualquer cidadão da comunidade beneficiada o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da Rádio.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Conselho Comunitário encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e princípios referidos neste artigo.

Parágrafo Segundo - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação ou contribuição dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;



TABELIONATO PÚBLICO - ESTÂNCIA VELHA
Rua Bakurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS
Dante Alceu Kunzler - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50213

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária; convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 14º do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V - Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - Disposições Gerais

8



TABELIONATO MÚNIPAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Batuíno Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Denise Alceu Munier - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.50212

EM TESTEMUNHO *DM* DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bünier Machado

Sinara Bünier Machado

Sinara Bünier Machado
Escrevente Autorizada

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.

Presidente


Visto e aprovado
Dr. Roberto A. Rasch
OAB/RS 44.381-B
CPF 384.303.989-53

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar, 406 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870/3170.8801 - CEP 93000-000 - Estância Velha - RS

CELIA MARIA BARRETTA GRÄFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 217 do Livro A-8, sob nº 48/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:
 Reg. Atualiz. Estatuto Social PJ: R\$ 43,60 (0201.04.1000026.01656 = R\$ 9,70)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.05689 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.

REGISTRADO P. JURD. E.T.D.
EST. VELHA

TABELIONATO KUNZLER - ITÂNCIA VELHA

Rua Roldulfo Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS

Deolite Alves Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé 0203.01.1300003.50210 a 50211

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014 - R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada - Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

ATA DE NÚMERO 46 (QUARENTA E SEIS), ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATROZES, ÀS DEZESESSE HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NESTA CIDADE, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AEROM, SÍTIO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DELIBERAREM QUANTO A: 1. VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, E 2. ROLHE DO CARGO VACACIONADO. ASSUMIU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, CONFORME DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA E O SECRETÁRIO SENHOR GELSON FERNANDES HENRICH. O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU REGULARMENTE INSTAADA A ASSEMBLEIA GERAL, E INFORMOU SOBRE O PEDIDO DE RENÚNCIA FORMULADO PELO SENHOR JORGE DE VARGAS, DIRETOR TESOUREIRO, POR MOTIVOS PARTICULARES, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEQUÍDA, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU À ASSEMBLEIA O SUPLENTE AO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, SENHOR ARI ANTONIO VOGEL, EVENTO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZ, QUE OCUPA O CARGO VACACIONADO PARA O QUADRIÊNIO 2011/2014. CONCLUÍDOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA QUEM QUISESSE SE MANIFESTAR, E NA AUSÊNCIA DE MANIFESTO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ABRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL, E DETERMINOU A MM QUE SERVI COMO SECRETÁRIO QUE LAVRASSE A PRESENTE ATA.



TABELIONATO NOTARIAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1655 - Estância Velha
Bairro Alceu Kuratze - Tobelão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. D203.01.1300003.45087

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 7 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Seló digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

quatro

Estância Velha, 04 de Outubro de 2014.

A

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM

A/C Presidente

Nesta

Eu, **JORGE DE VARGAS**, brasileiro, casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 6041397669 SSP/RS, inscrito no CPF sob número 204.872.600-72, residente e domiciliado à Rua Caramuru, 340, Bairro Bela Vista, Estância Velha-RS, venho através da presente solicitar minha exclusão do cargo de Tesoureiro desta entidade.

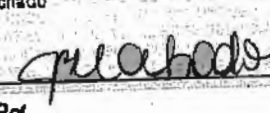
Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,


JORGE DE VARGAS
RG 6041397669 SSP/RS

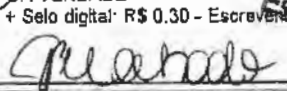
TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Dante Alceu Kunzler - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JORGE DE VARGAS. Dou fé.
PROB: 0203.01.1300003.45086
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 7 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escritor Autorizada: Sinara Bühler Machado


Sinara Bühler Machado
Escritor Autorizada

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Dante Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, e, na indicação da seta, encontra-se um documento sobre posto no original. 0203.01.1300003.50220
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha 21 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - Escritor Autorizada: Sinara Bühler Machado


Sinara Bühler Machado
Escritor Autorizada

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Edison Schneider-Presidente
CPF 372443700-59

Gerson Fernandes Henrichs-Secretário
CPF 389565940-15

Julio César Pola-Vice Presidente
CPF 478422450-53

Ari Antonio Vogel-Tesoureiro
CPF 310144100-53

Endereço para correspondência : Av. Sete de Setembro, 323, Sala 35, na cidade de Estância Velha, Estado Rio Grande do Sul, CEP 93600-000,

Telefone para contato: 0XX-51- 3170-0351 ou 51-9245-2613;

Correio eletrônico (e-mail): estancia@estancia.fm.br,

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS

CATEGORIA

TECN. CONT.

Nº DO REGISTRO

RS-040456/O-8

NOME

EDISON SCHNEIDER

FILIAÇÃO

DIALMO SCHNEIDER
SELMA SCHNEIDER

NASCIMENTO

09.03.1953

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

ESTÂNCIA VELHA-RS

EXPEDIÇÃO

17.09.2002

Téc. Cont. LUCIANO KELLERMANN LUIZ BIERI

Vice-Presidente

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Roldulfo Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1033 - Estância Velha - RS
Desfile Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50221 a
50222

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escritor Autorizada-Sinara Bühler MachadoSinara Bühler Machado
Escritor Autorizada

CPF

372.443.700-59

RG

1043088911 - RS

Diplomação

20.12.1980

Título

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Título Expedido por (ou Deleg. Provisional)

SIC. CENEC. 2 BR. ESTÂNCIA VELHA

Esta carteira tem a mesma validade como documento de identidade nos termos do artigo 15 do D.L. 9.295
de 27/06/96 e artigo 1º da Lei 8.203-de-02/05/79.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

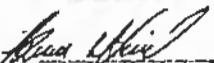


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 8027482721 DATA DE 20/11/2009

NOME **GERSON FERNANDO HENRICHS**

SOBRENOME **JOÃO JOSÉ HENRICHS**

PRENOME **ERENA HENRICHS**

NATURALIDADE **ESTÂNCIA VELHA RS**

DATA DE NASCIMENTO **14/10/1963**

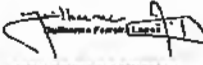
END. OFICINA **CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS**

LV B2 FL 238

CPF **389.565.940-15**

PORTO SEGRE 40

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR 

100935 / 100935

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO KUNTZER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS
Denise Alfaro Kuntzer - Tabelião

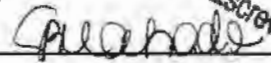
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.49800

EM TESTEMUNHO **DA VERDADE**

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada - Sinara Bühler Machado



Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

5013212051
 JULIO CESAR P
 KUNZLE BOADOR
 LEI N.º 50-RS
 HONORIO POLA
 JULIETA ANNA POLA
 NATURALIDADE
 ROLANTE RS 20/07/1969
 DOC. ORDEM C. CAS 2945 ESTÂNCIA VELHA RS
 LV B 6 FLS 38
 CPF 478482450/53 PIS 1215629500/1
 PORTO ALEGRE RS *Paulo Fernandes*
 DOADOR *Adm. Paulo A. R. Fernandes* 100935
 LEI N.º 116 DE 25-08-89

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 FOLHA N.º 001
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO KUNZLE - ESTÂNCIA VELHA
 Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1035 - Estância Velha - RS
 Danilo Alceu Kunzler - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.48808 a 48807
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Estância Velha, 20 de outubro de 2014-R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 0,60 -
 Escrevente Autorizada - Sinara Bühler Machado
Paulo

Sinara Bühler Machado
 Escrevente Autorizada

Nome

Ani Antonio Vogel

Loc. Nasc

Hapiungá S.C.

Est.

04

Data

06/03/58

Filiação

Alfredo Vogel e
de Paulina Z. Vogel

Est. Civil

Casado

Doc. N°

Fls

Liv.

Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N°

797605

Órgão

1041

Est.

04

Naturalizado Dec. N°

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N°

Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão

DRT

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

582

Série

92345

Número



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-4655 - Estância Velha - RS
Denise Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203 01.1300003.50817 a 50818

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 22 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

guahad

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:16:49** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E9DF.467E.3891.3521**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 22:20:16 do dia 20/10/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: EA47.A1A4.7EF1.D064

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:19:12** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8677.03E9.C6B8.6547**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 22:18:28 do dia 20/10/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 00C9.B40D.024C.78F1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

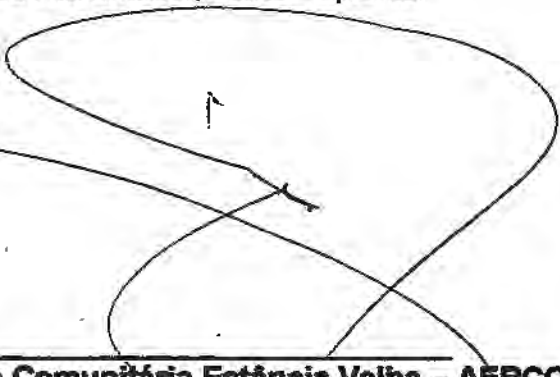
53900.033192/2014-67
04/12/14

Acuso o recebimento do Ofício nº 11554/2014/SEI – MC e a Nota Técnica nº 10713/2014/SEI - SC, ambos de 16 de setembro de 2014, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias autenticadas da Ata de Alteração do Estatuto e do Estatuto, devidamente registrados em cartório. Também remeto as cópias autenticadas dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Informo a V.Sa. que a Ata de substituição do Tesoureiro não está registrada em cartório porque o mesmo informou não haver necessidade, pois o nome do novo Tesoureiro já consta da Ata anterior, como Suplente.

Atenciosamente


Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 20 de outubro de 2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 11554/2014/SEI-MC

São Paulo, 16 de setembro de 2014

Ao Senhor

EDISON SCHNEIDER

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro

CEP: 93600-000 / Estância Velha - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da NOTA TÉCNICA Nº 10713/2014/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTRALISTA			
			
RENATA HELENA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTRALISTAS RS			
NOME EDISON SCHNEIDER	CATEGORIA TECN. CONT.	Nº DE REGISTRO RS-0406650-8	
FILIAÇÃO DIVALDO SCHNEIDER SELMA SCHNEIDER	NASCIMENTO 08.03.1963	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ESTÂNCIA VELHA, RS
	EXPIRAÇÃO 17.04.2002		
Téc. Cont. LUCIANO SCHNEIDER Vice-Presidente de Região			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
CPF 372.443.700-69	RG 1043088911 - RS	Expiração 20.12.1990	
Título TECNICO EM CONTABILIDADE	Data expedido por (ou Data de validade) 13.08.2002 - 2 em Estância Velha		
Esta carteira tem a validade como documento de identificação nos termos do artigo 16 do DL nº 286 de 28/05/66 e artigo 1º da Lei nº 488 de 07/07/72.			



Assinatura do Contratista


POLEGAR DIREITO




TABILIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
 Rua Baldino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS
 Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.58828

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 13 de novembro de 2014 - R\$ 3,40 - Selo digital. R\$ 0,30

Substituto do Tabelião Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
 SUBSTITUTO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:21:48 do dia 12/11/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: CBA2.C4F2.9A42.F413

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:23:08**: do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E659.DC50.D65F.A6E6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/08/2010.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 582

Número 90345



Polgar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR
Antônio Augusto Vogel

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Bakhuino Weber, 50 - Fone: (0135) 1-1435 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1380003.58824

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 13 de novembro de 2014 - R\$ 3,40 - Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Antônio Augusto Vogel*
Loc. Nasc. *Itapiranga*
Est. *R.S.* Data *06/03/58*
Filiação *Azilda Vogel e*
Esmeralda Guisa Vogel
Est. Civil *solteiro* Doc. N° *9.496*
Fls. *140* Liv. *10* Reg. Civil *Itapi-*
ritanga
Outro doc.
Situação Militar: Doc. *cert. Disp. cont.*
N° *792608* Orgão *10230* Est. *R.S.*
Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
Estado
Obs.
Data Emissão *13/04/78* DRT *8. Porto*
Alfredo
Assinatura do Funcionário



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:24:06**: do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EA2D.AF1B.8230.CB94**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

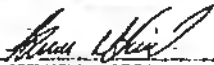
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8027482721 DATA DE EMISSÃO 20/11/2009

NOME **GERSON FERNANDO HENRICHS**

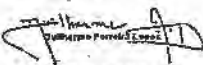
FILIAÇÃO **JOÃO JOSÉ HENRICHS**
ERENA HENRICHS

NATURALIDADE **ESTÂNCIA VELHA RS** DATA DE NASCIMENTO **14/10/1963**

DOC. NACIONAL **CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS**
LV 82 FL 238

CNPJ **389.565.940-15**

PORTO ALEGRE RS 2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

10788023923

100935 / 100935

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TABELIONATO NOTARIAL - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1555 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kautler - Tabelião

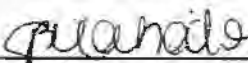
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003.49801

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bücher Machado



Sinara Bücher Machado
Escrevente Autorizada



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:24:44** do dia **12/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **150E.A38F.DA6E.20BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

CPF: 3016212021 DATA: 21/07/1999

NOME: JULIO CESAR POLA

DOADOR

HONORIO POLA

JULIETA ANNA POEAL

NATURACAO: BRASILEIRO

ROLANTE RS 20/07/1969

CCC CRISTINA C CAS 2945 ESTANCIA VELHA RS

LV B 6 FLS 38

CPF: 478422450153 PIS: 1215627500/1

PORTO ALEGRE RS

DOADOR

LEI Nº 116 DE 25/03/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLADO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FABRILIONATO KUNLER - ESTÂNCIA VELHA

Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3501-1855 - Estância Velha - RS

Danieli Alice Kunler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre o qual no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003 49808 a 49808

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014-RS R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado

Escrevente Autorizada

Estância Velha, 04 de Outubro de 2014.

A

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM

A/C Presidente

Nesta

Eu, **JORGE DE VARGAS**, brasileiro, casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 6041397669 SSP/RS, inscrito no CPF sob número 204.872.600-72, residente e domiciliado à Rua Caramurú, 340, Bairro Bela Vista, Estância Velha-RS, venho através da presente solicitar minha exclusão do cargo de Tesoureiro desta entidade.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,


JORGE DE VARGAS
RG 6041397669 SSP/RS

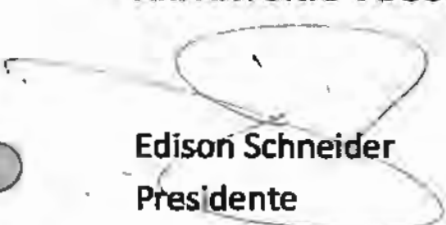
TABELHÃO KIMELER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1835 - Estância Velha - RS
Genito Alicea Kimeler - Tabelão

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **JORGE DE VARGAS**. Dou fé
0203.01.1300003.45086
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 7 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrivente Autorizada - Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrivente Autorizada

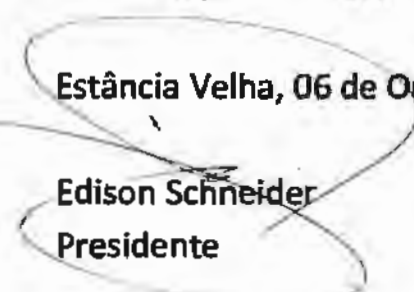
REGISTROS P. JURID. E T.O.
EST. VELHA

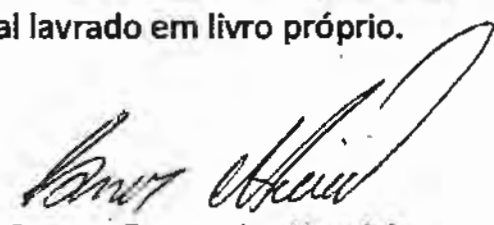
ATA DE NÚMERO 45 (QUARENTA E CINCO), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EM SUA NOTA TÉCNICA NÚMERO 10713/2014/SEI-MC. FORAM ALTERADOS NO ESTATUTO SOCIAL O ARTIGO QUINTO, ONDE FOI RETIRADO A RESTRIÇÃO REFERENTE AS ASSOCIAÇÕES PARA TEREM SUAS SEDES UM PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS EM ESTÂNCIA VELHA E TAMBÉM FOI ALTERADO O ARTIGO TRÊS, ALÍNEA 'a', TENDO COMO NOVO TEXTO: "EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE". OS DEMAIS ARTIGOS DO ESTATUTO NÃO SOFRERAM ALTERAÇÕES. FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA AS ALTERAÇÕES DA NORMA TÉCNICA, POR TODOS OS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, JÚLIO POLA E ARI ANTONIO VOGUEL.


Edison Schneider
Presidente

Edison Schneider e Gerson Fernandes Henrichs declaram sob as penas da Lei que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.


Edison Schneider
Presidente


Gerson Fernandes Henrichs
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 134 - Fone: (51) 3551.1870 / 3170.8001 - CEP 93000-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial



CERTIFICO, que o presente documento, foi averbado às fls. 217 do Livro A-8, sob nº 10/283, e anotado à margem do registro nº 283, às fls. 51, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 15 de outubro de 2014.

Emolumentos:

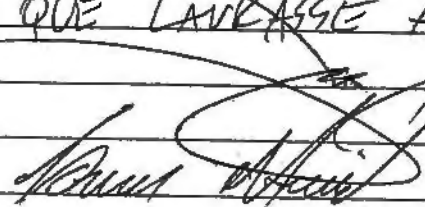
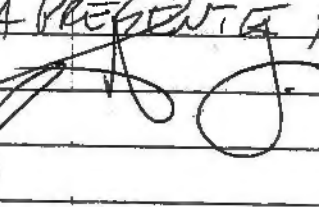
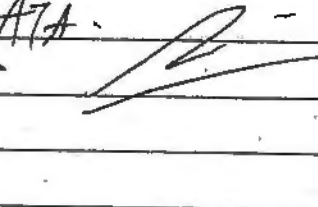
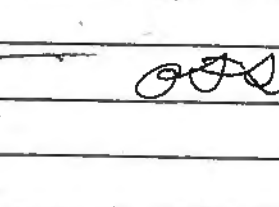
Reg. Ata/Alter. Estatuto Social P.J.: R\$ 43,50 (0201.04.1000026.01655 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.06889 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.



ATA DE NÚMERO 46 (QUARENTA E SEIS), ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS DEZESESSE HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NESTA CIDADE, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AEROM, SITO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DELIBERAREM QUANTO A: 1. VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, E 2. POSSE DO CARGO VACACIONADO. ASSUMIU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, CONFORME DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA E O SECRETÁRIO SENHOR GÉLSON FERNANDES HENRICHES. O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU REGULARMENTE INSTAADA A ASSEMBLEIA GERAL, E INFORMOU SOBRE O PEDIDO DE RENÚNCIA FORMULADO PELO SENHOR JORGE DE VARGAS, DIRETOR TESOUREIRO, POR MOTIVOS PARTICULARES, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU À ASSEMBLEIA O SUPLENTE AO CARGO DE DIRETOR TESOUREIRO, SENHOR ARI ANTONIO VOGEL, E VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, QUE OCUPARÁ O CARGO VACACIONADO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2018. CONCLUÍDOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA QUEM QUISSE SE MANIFESTAR, E NA AUSÊNCIA DE MANIFESTO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ABRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL, E DETERMINOU A ATA QUE SERVI COMO SECRETÁRIO QUE LAVRASSE A PRESENTE ATA.



TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Baldurina Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1835 - Estância Velha - RS
Danilo Alceu Kunzler - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01/190003.88835

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 13 de novembro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Substituto do Tabelião-Oberdam Gravina Kunzler

OBERDAM GRAVINA KUNZLER
SUBSTITUTO

Jy

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA -
AERCOM**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política, religiosa ou outra ideologia extremista, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sede da Associação será na Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 35, no município de Estância Velha - RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Organizar eventos populares, como show de bandas e assemelhados, e outros entretenimentos para a comunidade.



97
Jus

j) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

l) Prestar serviços compatíveis com sua finalidade, a fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

Artigo 4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 5º - Poderá agregar-se à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM, qualquer pessoa física, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que concordem com o disposto neste estatuto e comprovadamente residem ou tenham suas sedes em Estância Velha.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 6º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais ou estatutários, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Associação através da Assembléia Geral, pertencendo todos os associados a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro: Para se associar, os interessados deverão manifestar seu interesse, cadastrando-se junto a Associação, mediante a comprovação dos requisitos definidos do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa da comunidade, quando passa a exercer a função de comunicador da rádio, é considerada associada, para todos os efeitos legais.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

I - Participar das atividades da Associação, podendo inclusive exercer a função de comunicador, quando não houver qualquer incompatibilidade;

II - Tomar parte ativamente nas assembleias gerais com igual direito de opinião e voto;

III - Votar e ser votado para os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, e

IV - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios

Artigo 8º - São deveres dos associados:

I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes,



2

Jy

administrativos e deliberativos da entidade, e

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 10º - Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

VI - se faltarem a duas Assembleias Gerais Ordinárias sem justificativa ou não se fizer presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período.

Parágrafo único - Em caso de perda de seus direitos ou exclusão do quadro social, o associado afastado poderá recorrer da decisão à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a ratificação ou não do ato da Diretoria, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

Seção I - Da Assembleia Geral



3

Jm

Artigo 13º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III - Eleger os membros do Conselho Comunitário;
- IV - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- V - Destituição de administradores;
- VI - Apreciação de recursos encaminhados por associados excluídos da Associação, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O processo eleitoral para a finalidade definida nos Incisos Segundo e Terceiro supra, iniciará mediante a convocação dos associados e demais interessados, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, pelos meios definidos no artigo seguinte, podendo os interessados em concorrer inscrever suas chapas até o décimo dia anterior à data da eleição, apresentando nominata completa para os cargos eletivos.



A handwritten signature or mark, possibly a signature, followed by the number "4" inside a circle.

34
Jy

Parágrafo Segundo - Eventuais impugnações de chapas serão julgadas pela própria Assembleia, valendo para as tomadas de decisão, exclusivamente em relação aos fatos que envolvem o processo eleitoral, o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria eleita tomará posse sempre no dia 01 de janeiro.

Artigo 17º - A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por divulgação na Rádio e por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com pelo menos um terço dos associados, e as deliberações serão tomadas com o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 18º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral e um Diretor Tesoureiro, todos associados, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições.

Artigo 19º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- I - elaborar programa anual de atividades, inclusive de radiofonia, e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários, locutores e outras pessoas com conhecimento técnico-necessário para o perfeito funcionamento da rádio, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e,

REGISTROS P. JURID. E T.D.
05/09
EST. 144

5

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência justificada ou impedimento temporário do presidente, este será substituído pelo Vice, em todas as suas atribuições e competência.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 22º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.
- II - Preparar editais, convocações, circulares e correspondências diversas, firmando-as juntamente com o presidente.
- III - Organizar e manter o cadastro dos associados e receber as inscrições dos pretendentes ao quadro de associado.
- IV - Manter sob seu controle e responsabilidade toda documentação e acervo da Associação

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.



6

32
JH

Artigo 24º - A diretoria da Associação priorizará a instituição de um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e fiscalização quanto ao cumprimento do objetivo da Associação definido no artigo 3º deste Estatuto, bem como em relação a programação da Rádio, que deverá atender os seguintes princípios:

I - finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

V - não utilização de proselitismo de qualquer natureza.

VI - que as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

VII - oportunizar a qualquer cidadão da comunidade beneficiada o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da Rádio.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Conselho Comunitário encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos e princípios referidos neste artigo.

Parágrafo Segundo - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação ou contribuição dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;



7

Jy

prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 26º - A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 14º do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V - Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - Disposições Gerais



8

A handwritten signature, possibly "S. S.", written over the number 8.

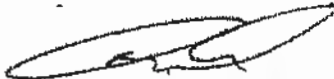
90
Jy

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Estância Velha, 06 de Outubro de 2014.

Presidente


Visto e aprovado
Dr. Roberto A. Rasch
OAB/RS 44.381-B
CPF 384.303.989-53



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 217 do Livro A-3, sob nº 10/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.

Emolumentos:
Reg. Atualiz. Estatuto Social P.J.: R\$ 48,50 (0201.04.1000025.01656 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.06699 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada.



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 695 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3581.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.

O referido é verdade e dou fé. Estância Velha, RS, 16 de outubro de 2014.



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 695 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3581.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

Emolumentos:
Certidão P.J.: R\$ 63,00 (0201.01.1300009.06137 a 6146 = R\$ 3,00)
Busca: R\$ 6,00 (0201.01.1300009.06147 = R\$ 0,30)
Proc. eletrônico: R\$ 3,40 (0201.01.1300009.06148 = R\$ 0,30)

Luciane Bianchi - Escrevente Autorizada



22


ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
 em São Paulo
 RUA MERGENTHALER 592, BLOCO I MEZANINO (ECT)
 VILA LEOPOLDINA
 05311900 SÃO PAULO - SP


REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY


PESO / WEIGHT (kg)

JH 62558716 9 BR



Comunicado/Notificação: 0001/2014
 MD: 88541

Avenida Princesa Isabel, nº 778 Bairro Santana Porto Alegre RS 90620-000 tel: (51) 3230-1900


PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ FALCIDO
- ☐ AUSENTE
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ END. INSUFICIENTE
- ☐ CEP
- ☐ NÃO EXISTE N° INDICADO
- ☐ INFORMAÇÃO ESCRITA
PELO PORTEIRO OU
SÍNDICO
- ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM ____/____/____

RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 3345/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.062558/2013-78

Processo de Outorga nº: 53790.001038/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 11554/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendência relativa à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio do item disposto abaixo:

I. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

ii) Prova de que seus **atuais** diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

iii) CPF de todos os **atuais** dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de

Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/02/2015, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0376637** e o código CRC **F93DBFA5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 4603/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro, 323, sala 35 - Centro
93600-000 / Estância Velha - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062558/2013-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3345/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



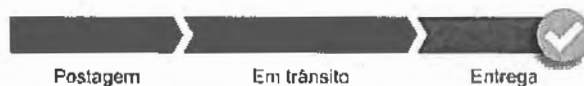
Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:17, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0376672** e o código CRC **358A50D1**.

JH223510719BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/03/2015 16:29 Estancia Velha / RS

11/03/2015
16:29
Estancia Velha / RS

Objeto entregue ao destinatário

11/03/2015
09:00
Estancia Velha / RS

Objeto salu para entrega ao destinatário

10/03/2015
18:04
Estancia Velha / RS

A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido

10/03/2015
09:11
Estancia Velha / RS

Objeto salu para entrega ao destinatário

04/03/2015
10:34
Sao Paulo / SP

Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Ofício nº 4603/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Ass(A) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Edinácia Vélho - AERCOM FM

Avenida 7 de Setembro, 321, sala 35 - Centro

01400-000 / Esplanada Vélho - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53090.062458/2013.

78.

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/03/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gelson Schneider

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

104308891

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

Dieison F. Frassoquy

80952870

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7624/0203-0

FC0403 / 16





AVISO DE

RECEBIMENTO

AVISO DE

JH 22351071 9 BR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

10/03/15

11:30h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TIPO DE PAGAMENTO SOCIAL / NO REPETENTE / NOME DO RAZÃO SOCIAL DE ENTREGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RUA MERCANTIL 502 - BLOCO 1 - JARDIM - SÃO PAULO - SP

FONES (11) 3101-4000

CEP 01311-000 - SÃO PAULO - SP

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Edison Schneider
Presidente

Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 998 - Caixa Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 95000-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sub n° 11/293, e anotado à margem do registro n° 283, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:
Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 45,40 (0201.04.1000025.01787 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,50 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara
Josimara Braz de Matos - Escrivente Autorizada.

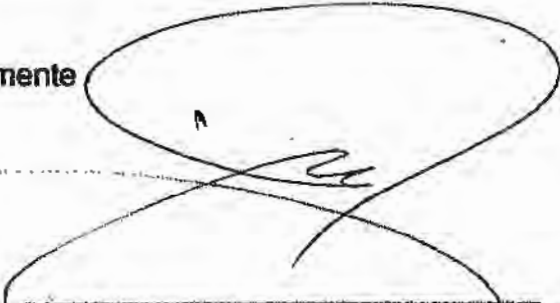
PROTESTO - E.T.D. - VIREM - EST.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2016/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

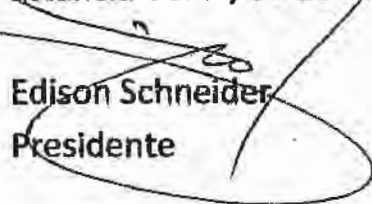
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

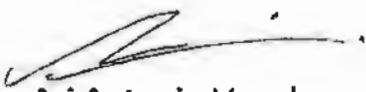
ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José do Alencar 290 - Caixa Postal 124 - Fone: (51) 3561.1870 / 3170.8001 - CEP 92900-000 - Estância Velha - RS

CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob n° 11/293, e anotado à margem do registro n° 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:

Reg. Atm/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01787 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara Braz de Mattos - Escrevente Autorizada.

Josimara

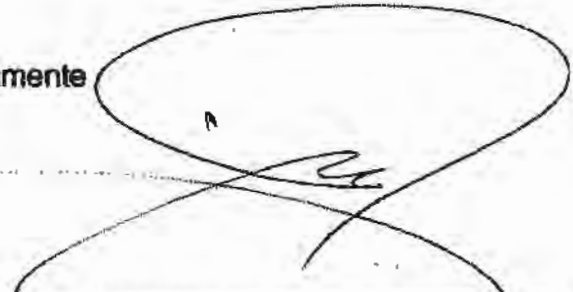


Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI - MC e a Nota Técnica nº 3346/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Edison Schneider
Presidente

Ari Antonio Vogel
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar, 909 - CP Postal 124 - Fone: (51) 3681.1870 / 3170.8001 - CEP 95900-000 - Estância Velha - RS

CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 51, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:

Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000026.01787 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara Cruz de Matos - Escrevente Autorizada.

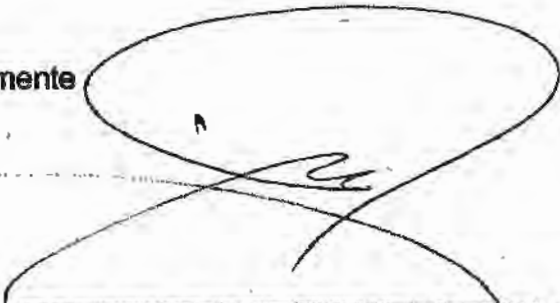


Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI - MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

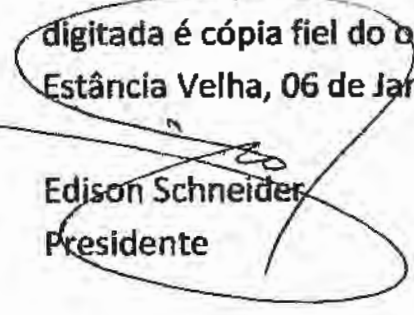
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

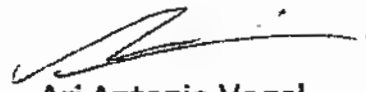
ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 656 - Caixa Postal 124 - Fone: (51) 3581.1870 / 3170.8801 - CEP 92600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anulado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou-lo. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:
Reg. Ats/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Jonatas
Josimara Erass de Matos - Escrivente Autorizada.

PROTESTO E.T.D. - 1971



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

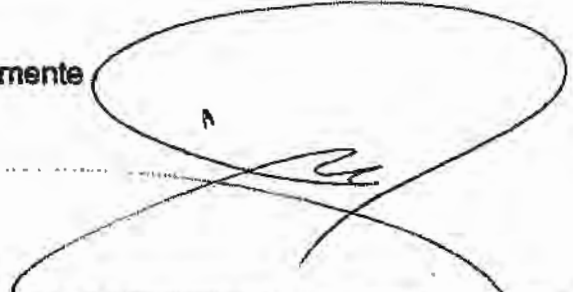
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI - MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

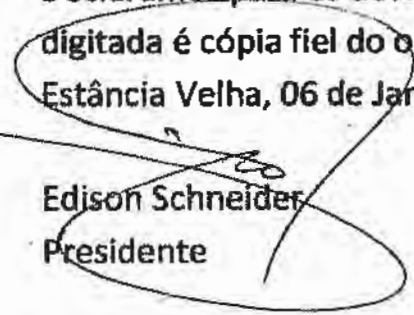
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHS E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHS, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHS, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar, 996 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3581.1870 / 3170.8001 - CEP 93800-000 - Estância Velha - RS

CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob n° 11/293, e anotado à margem do registro n° 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:

Reg. Atm/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000026.01767 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar Braz de Matos - Escrivente Autorizada.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

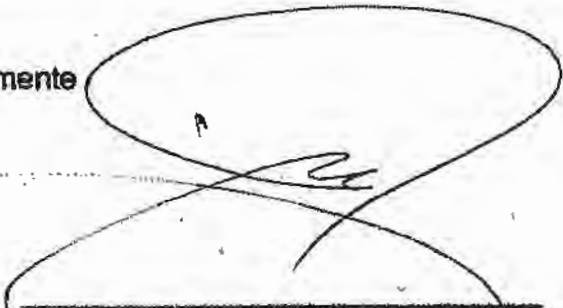
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

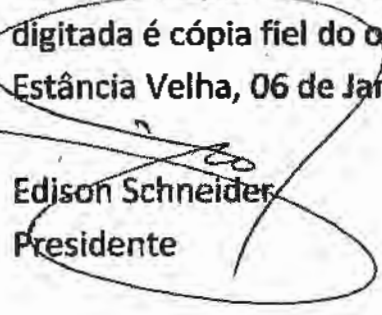
Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

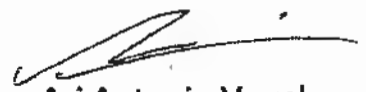
ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar, 898 / Caixa Postal 124 - Fone: (51) 3081.1870 / 3170.8005 - CEP 95000-000 - Estância Velha - RS
CELIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sub n° 11/293, e anulado à margem do registro n° 293, às fls. 51, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:

Reg. Atm/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000026.01757 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Jonatas
Josimara Braz de Matos - Escrivente Autorizada.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI - MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet

Atenciosamente,

Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.800-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

RECEBIDO

em 02/04/2015

Pedro Souza Domini
Engenheiro Eletrônico
DRMC - 04 / Matrícula 9379800

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHS E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHS, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHS, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Edison Schneider
Presidente

Ari Antonio Vogel
Secretário



MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
Rua Helderlinck Weber, 50 - Fone: (51) 3341-1888 - Estância Velha - RS
Dorival Aires Knebel - Prefeito

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e o verso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado e na indicação da seta, existe um documento sobreposto original. Do que dou fé 0203.01.1800001.18108 a 18110
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 2 de abril de 2016- R\$ 7,20 + Selo digital R\$ 0,80 - Escrivão
Autorizada-Sandra Boller Machado

quaranta



Artidoro Machado
Escrivão Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO
C/ CELIA MARIA BARRETTA GRAFF INHA

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-9,
sob nº 11/293, e anotado a margem do Livro nº 293, às fls. 81, do Livro A-1,
referendo a verdade, dou fl. Estância Valia, R\$ 30 de maio de 2016
Emolumentos:
Reg Atal/Alter.Estatuto Tabel - R\$ 46,30 (0201.04.1000025.01767 - R\$ 4,70)
Procedimento eletrônico - R\$ 3,90 (0201.01.1300008.07781 - R\$ 0,30)

Josilene Elias de Alencar - Escriturante Autorizada





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 22:59:04: do dia 31/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: CBA0.7579.F5AD.0096

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 22:56:54 do dia 31/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 73DA.19E4.3B32.B575

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/05/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 23:00:13 do dia 31/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 9EEA.A305.1935.F6BC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 23:01:03: do dia 31/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1082.ACBB.C9F5.9BDD

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Name Ir. Antonio Vago
 Loc. Haemunga
 Hst. 15/03/52
 Filiação De Luolima 2 Vago
 Est. Civil Divorçado Doc. Nº 127125
 Fla. 127125 Liv. 127125 Reg. Civil 127125
 Outro doc. 127125
 Situação Militar Doc. 127125
 Nº 127125 Órgão 127125 Est. 127125
 Naturalizado Doc. Nº 127125 Em 127125

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 127125
 Doc. Ident. Nº 127125 Exp. em 127125
 Estado 127125
 Obs. 127125

Data Emissão 127125 DRT 127125

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome 127125
 Doc. 127125
 Nome 127125
 Doc. 127125
 Nome 127125
 Doc. 127125
 Est. Civil 127125
 Doc. 127125
 Est. Civil 127125
 Doc. 127125
 Nascimento 127125
 Doc. 127125

MESSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando, com muita presteza, as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe, pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

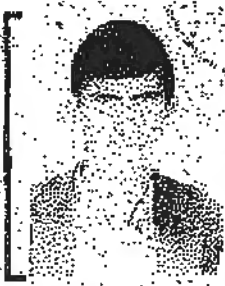
Almir Pazianello Filho



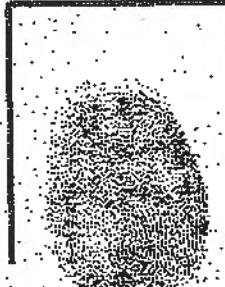
MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Número 90345
Data 5/82



Polgar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TENENTE PORTELA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

LIVRO B-3

TERMO N.º 1064

FOLHA 194 v.º

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, no livro e folhas acima indicados, foi lavrado em data de hoje, 23 de fevereiro de 1980, termo do casamento de "ARI ANTONIO VOGEL" com "MARIA TEREZINHA MACIEL", ambos solteiros, residentes em Barra do Guarita, neste município, naturais de Santa Catarina, edade Estado, respectivamente; perante o MM Juiz de paz: ANGELO GIL PERRONI CARREIRA, presentes as testemunhas Claudio Maciel Pereira e Elton Fegner, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados neste município. -

Ela, professor, com 21 anos de idade, nascido em Itapiranga, a seis(6) de março de mil novecentos e cinquenta e oito(1958); filho de ALFREDO VOGEL e de CAROLINA LUISA VOGEL, naturais deste Estado, nascidos respectivamente a 21 de agosto de 1917 e 07 de setembro de 1928, ele falecido a 23 de agosto de 1972, ela residente em Barra do Guarita, neste município. -

Ela, doméstica, com 25 anos de idade, nascida em Vicente Dutra, a trinta(30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro(1954); filha de ISRAEL MACIEL e de EMILIA PEREIRA, naturais deste Estado, residentes, cigo, nascidos respectivamente em data ignorada e 12 de outubro de 1916, ele falecido a 11 de agosto de 1977, ela residente em Barra do Guarita, neste município; a qual passou a chamar-se: "MARIA TEREZINHA VOGEL".

Os Editais de Proclamas foram publicados e afixados no local de costume nesta Escrivania, em 03 de janeiro de 1980, sob o número 1.067. -

O regimen adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. -

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro em seu artigo 180, números I, II e IV;

Observações: - * -

O referido é verdade. Dou fé.

Tenente Portela, 23 de fevereiro de 1980.



CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE REGISTRO	
TECN. CONT.	RS-0404680-8	
NOME		
EDISON SCHNEIDER		
FILIAÇÃO		
DIALMO SCHNEIDER SELMA SCHNEIDER		
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
09.01.1955	BRASILEIRA	ESTÂNCIA VELHA-RS
EXPIRAÇÃO		
17.03.2007		

CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
CPF	RG	Outorga
372.443.700-59	10430880-1-RS	20.12.1980
TÍTULO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
Esta carteira tem a validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão, de acordo com o artigo 18 da Lei 5.215 de 1966, e o artigo 17 da Lei 8.213 de 1991.		
ASSINATURA DO CONTABILISTA		
		



Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.

Edison Schneider
Presidente

Ari Antonio Vogel
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar 995 - Caixa Postal 124 - Fone: (51) 3681.1870 / 3170.9001 - CEP 99000-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 51, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2015.

Emolumentos:

Reg. Atz/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201.04.1000026.01757 = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimar Braz de Matos - Escrivão Autorizado





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

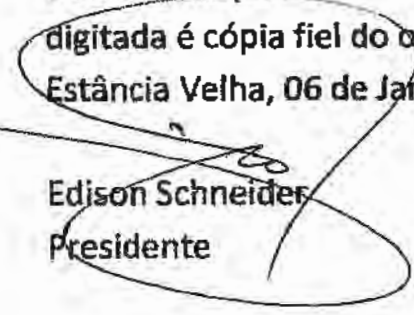
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

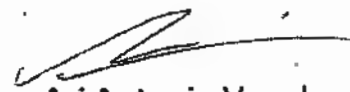
ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar 998-7 Cx Postal 124 - Fone: (51) 3381.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/283, e anotado à margem do registro nº 283, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:
Reg. Ats/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 48,40 (0201.04.1000025.01767 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201.01.1300009.07781 = R\$ 0,30)

Jonales
Josimara Brandão Matos - Escrivente Autorizada.

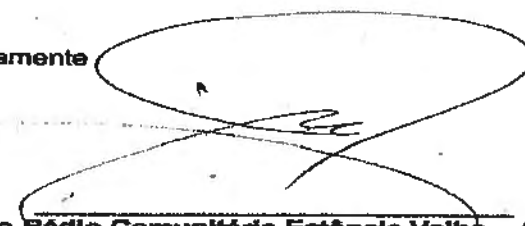
P. PROTESTOS E.T.D. - UNIV. EST. RS

Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro n° 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edleon Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

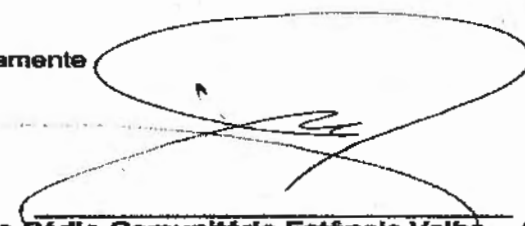
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7144/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.062558/2013-78**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**, por meio da Portaria nº **602**, publicada no DOU de 29/04/2002, e Decreto Legislativo nº **138**, publicado no DOU de 03/02/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 03/02/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 30/10/2013, (página 02 do evento SEI 0123173), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

QUADRO DIRETIVO

Edison Schneider - Presidente

Julio Cesar Pola - Vice-Presidente .

Ari Antonio Vogel - Secretário Geral

Gerson Fernando Henrichs - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 04 a 21 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 01 e 02 do evento SEI (0442896) do documento 53900.016303/2015-51
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 25 a 28 e 30 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 21 do evento SEI (0123173)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 04 do evento SEI (0123173)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 03 do evento SEI (0123173)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 17 a 20 do evento SEI (0123173)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0556146 processo anexado 53900.029789/2015-98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo

seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/07/2015, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0449554** e o código CRC **B70B0042**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM**

FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilmo. Sr.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
SÃO PAULO - SP

53300.018751/2015-80
15/04/15

Acuso o recebimento do Ofício nº 4603/2015/SEI - MC e a Nota Técnica nº 3345/2015/SEI - MC, ambos de 26 de fevereiro de 2015, referentes ao processo nº 53000.062558/2013-78, que versa sobre a Renovação de Outorga da Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM.

Remeto a V.Sa. cópias da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPF obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 - sala 35
ESTÂNCIA VELHA - RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, RS, 31 de março de 2015.

ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 35, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTE EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar, 696 - Cx Postal 124 - Fone: (51) 3581.1870 / 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 283, às fls. 51, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:

Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 48,40 (0201 04 1000025.01757 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201 01 1300009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara Braz de Mattos - Escrivente Autorizada.



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Ani Antonio Vogel

Loc. Nasc

Hapiungá SC

Est.

PR

Data

06/03/58

Filiação

Alfredo 2. Vogel e
de Adolina 2. Vogel

Est. Civil

Casado

Doc. Nº

Fls

Liv.

Reg. Civil

Outro doc

Situação Militar: Doc.

Nº

197605

Órgão

10:071

Est

PR

Naturalizado Doc. Nº

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº

Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão

DRT

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Série 582

Número 90345

Número



Polegar Direita



Assinatura do Portador

TABELIONATO KUNTZER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1655 - Estância Velha - RS
Dona Alice Kuntzer - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003-50817 a 50818

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 22 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler MachadoSinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2009

CPF: 5036212521

Nome: JULIO CESAR POLA

FLACAS

MONERIO POLA

JULIETA ANNA POLA

DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1969

RG: 207071969

LOCAL DE NASCIMENTO: C CAS 8945 ESTANCIA VELHA RS

LV B 6 FLB 38

CPF: 4784224521

PIS: 121562950011

PORTO ALEGRE

RG: 100935

Nome: Paulo Luis Fernandes

CPF: 100935

RG: 100935

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

FABRILIONATO KUNZLER - ESTANCIA VELHA

Rua Delfino Uchier, 50 - Fone: (51) 341-1835 - Estância Velha - RS

Desenho Altamir Monteiro - Tóquio

AUTENTICACÃO

Autentico o verso e anverso de cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobreposto no original. Do que dou fé. 0203.01.1300003.49806 a 49807

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 6,80 + Selo digital. R\$ 0,80.

Escritório Autorizado - Shiraz Bühler Machado

Shiraz Bühler Machado

Shiraz Bühler Machado

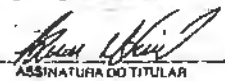
Escritório Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Proteção Civil


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8027482721 DATA DE EMISSÃO 20/11/2009

NOME **GERSON FERNANDO HENRICHS**

SITUAÇÃO: **JOÃO JOSÉ HENRICHS**
BUENA HENRICHS

NATURALIDADE: **ESTÂNCIA VELHA RS**

DATA DO NASCIMENTO: **14/10/1963**

DOE ORDEM: **C CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS**
LV 62 FL 238

CPF: **389.565.940-15**

PORTO-LEBRE: **43**
2 VIA

PROIBIDO PLASTIFICAR


ASSINATURA DO DIRETOR

PROF. MAIOR: **10788023923**

100935 / 100935

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



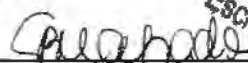
TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
Rua Bartolomeu Weber, 50 - Fone: (51)3564-1853 - Estância Velha - RS
Dante Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203.01.1300003 48800

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado


Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

 CATEGORIA
 TECN.CONT.

 RS
 Nº DO REGISTRO
 RS-040456/C-8

NOME

EDISON SCHNEIDER

FILIAÇÃO

 DIALMO SCHNEIDER
 SELMA SCHNEIDER

NASCIMENTO

09.03.1963

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

ESTÂNCIA VELHA-RS

EXPEDIÇÃO

17.08.2002

Téc. Cont. LUCIANO KELLERMANN LUTZ BUSH

Vice-Presidente

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA

 Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
 Denise Maria Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

 Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50221 a 50222

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

 Estância Velha 21 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
 Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

 Sinara Bühler Machado
 Escrevente Autorizada

CPF 372.443.700-59 RG 1043088911 - RS Diplomação 20.12.1980

 Título
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

 Título Expedido por (ou Desc. Provisório)
 REC. CENEC. 2 GR. ESTÂNCIA VELHA

Esta carteira tem a função de documento de identidade nos termos do artigo 16 do D.L. 9.285 de 27/03/75 e artigo 1º da Lei 6.206 de 02/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 23:01:03: do dia 31/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1082.ACBB.C9F5.9BDD

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
A/C Delegado substituto: Mario de Moraes Daolio
RUA MERGENTHALER 592, BLOCO 1 MEZANINO (ECT)
VILA LEOPOLDINA
05311900 SÃO PAULO - SP



Comunicado/Notificação: 0001/2015
MD: 89696

Avenida Princesa Isabel, nº 778 Bairro Santana Porto Alegre RS 90620-000 tel: (51) 3230-1900



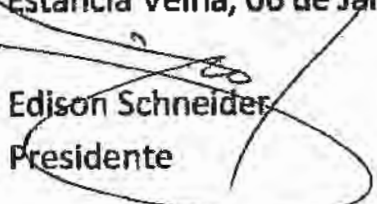
PARA USO DOS CORREIOS	
☐	MUDOU-SE
☐	DESCONHECIDO
☐	RECLUSADO
☐	FALECIDO
☐	AUSENTE
☐	NÃO PROCURADO
☐	END. INSUFICIENTE
☐	CEP
☐	NÃO EXISTE N° INDICADO
☐	INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
☐	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
_____ RESPONSÁVEL	

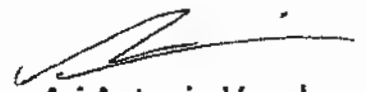
ATA DE NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CHAMADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA AERCOM, SITO A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 323, SALA 3S, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SENHOR EDISON SCHNEIDER, ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO A TODOS, E EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO ENTRE OS PRESENTES A EQUIPE QUE COORDENOU AS ELEIÇÕES, OS SENHORES GERSON FERNANDES HENRICHES E EDISON SCHNEIDER, QUE LOGO DE IMEDIATO APRESENTARAM A ÚNICA CHAPA INSCRITA, DENOMINADA CHAPA UM, AOS PRESENTES. ESTA CHAPA FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, OU SEJA, OITO VOTOS A FAVOR E NENHUM CONTRA. A DIRETORIA PARA O PERÍODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE EDISON SCHNEIDER, VICE-PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR POLA, SECRETÁRIO GERAL ARI ANTONIO VOGEL, TESOUREIRO GERSON FERNANDES HENRICHES, SUPLENTES EDSON MARTINS, PEDRO CORREA E FABIANE DESCOVI DE VARGAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENDERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS PRESENTES EDISON SCHNEIDER, JORGE DE VARGAS, GERSON FERNANDES HENRICHES, ARTIDOR MACHADO DE VARGAS, ARI ANTONIO VOGEL, JULIO CÉSAR POLA, EDSON MARTINS E PEDRO CORREA.



Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei que a presente ata digitada é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Estância Velha, 06 de Janeiro de 2015.


Edison Schneider
Presidente


Ari Antonio Vogel
Secretário

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 005 - Caixa Postal 124 - Fone: (51) 3081.1870 / 2170.8001 - CEP 92800-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficial

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 273 do Livro A-8, sob nº 11/293, e anotado à margem do registro nº 293, às fls. 61, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 30 de março de 2016.

Emolumentos:
Reg. Ata/Alter. Estatuto Social PJ: R\$ 46,40 (0201 04.1000026.01787 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0201 01.3000009.07791 = R\$ 0,30)

Josimara Erasmão Matos - Escrivente Autorizada.

PROTESTO E T.O. - ESTANCIA VELHA - RS



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 310.144.100-53

Nome da Pessoa Física: ARI ANTONIO VOGEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:59:04**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CBA0.7579.F5AD.0096**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 372.443.700-59

Nome da Pessoa Física: EDISON SCHNEIDER

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **22:56:54** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73DA.19E4.3B32.B575**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 389.565.940-15

Nome da Pessoa Física: GERSON FERNANDO HENRICHS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:00:13** do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9EEA.A305.1935.F6BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 478.422.450-53

Nome da Pessoa Física: JULIO CESAR POLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **23:01:03**: do dia **31/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1082.ACBB.C9F5.9BDD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

FL 100 60-6612524 22/07/1987

JOÃO JULIO CESAR FOLIN MUNZIE

BOZADOR

10-222

LEVY S.M.P.

RODRIGO FOLIN

DELESTA ANNA FOLIN

REMANTE TO 29/07/1987

001 ORDEM C CAS 2945 ESTANLIA VELHA RS

LA B 5 FLS 38

DE 478422553 PTE 1815629500

PORTO ALEGRE RS

DELESTA ANNA FOLIN

DELESTA ANNA FOLIN

DELESTA ANNA FOLIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGARDIN TO

ESTANLIA VELHA

ESTANLIA VELHA

TABULONATO MUNZIE - ESTANLIA VELHA

Rua Boeklund/Velho, 50 - Fone: (51) 265-255 - Estância Velha - RS

Boeklund/Velho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Anterior o verso e anverso da cópia reprográfica de duas páginas conforme original apresentado, e na indicação da seta, existe um documento sobre posto no original. Do queidou rs 0203101-1300003-48906 a 48907

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - RS - Selo digital R\$ 0,60 -

Escrevente Autorizada: Shiraz Bulher Machado

Shiraz Bulher Machado

Shiraz Bulher Machado

Escrevente Autorizada

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ani Antonio Vogel
 Loc. Nasc. Itapinanga SC
 Est. SC Data 06.03.58
 Filiação de Alfredo Vogel e
Paulina Z. Vogel
 Est. Civil casado Doc. N°
 Fls. Liv. Reg. Civil
 Outro doc.
 Situação Militar, Doc. em
 N° 727605 Órgão MPA Est. em
 Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../.....
 Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
 Estado
 Obs.

Data Emissão

DRT

Assinatura do Funcionário



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

582

Selo

90345

Número



Polegar Direito



Ani A. Vogel
 ASSINATURA DO PORTADOR



TABELIONATO KUNTZER - ESTÂNCIA VELHA
 Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
 Denise Azeite Kuntzer - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50817 a 50818

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 22 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
 Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
 Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS

CATEGORIA

TECN. CONT.

Nº DO REGISTRO

RS-040465/O-8

NOME

EDISON SCHNEIDER

FILIAÇÃO

DIALMO SCHNEIDER
SELMA SCHNEIDER

NASCIMENTO

09.03.1983

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

ESTÂNCIA VELHA-RS

EXPEDIÇÃO

17.09.2002

Téc. Cont. LUCIANO G. L. MANN JUV. ABENT

Vice-Prez.

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA

Rua Baldino Weber, 50 - Fone: (51) 9561-1855 - Estância Velha - RS

Danilo Alceu Kunzler - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica de duas páginas,
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 0203.01.1300003.50221 a
50222

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 21 de outubro de 2014-R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60 -
Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado

Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

CPF

372.443.700-59

RG

1043088911 - RS

Diplomação

20.12.1980

Título

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Título Expedido por (ou Deac. Provisório)

EAC. CENEC. 2. GR. ESTÂNCIA VELHA

Esta carteira tem validade como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.293
de 27/03/46 e artigo 1º da Lei 8.208 de 02/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLÍCAR MARETO

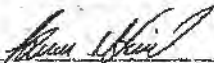


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 8027482721 DATA DE EMISSÃO 20/11/2009

NOME **GERSON FERNANDO HENRICHS**

RELACÃO **JOÃO JOSÉ HENRICHS**

RENDA **RENA HENRICHS**

NATUREZA **ESTÂNCIA VELHA RS**

DATA DE NASCIMENTO **14/10/1963**

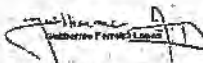
DOC. (CPF) **389.565.940-15**

CAS **CAS 999 ESTÂNCIA VELHA RS**

LV **LV B2 FL 238**

PORTO **PORTO VELHO RS**

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR 

100935 / 100935

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO KUNTZ - ESTÂNCIA VELHA
Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51) 3561-1153 - Estância Velha - RS
Dante Alceu Kuntz - Tabelião

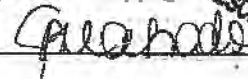
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé. 0203 01.1300003.49800

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estância Velha, 20 de outubro de 2014 - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30

Escrevente Autorizada-Sinara Bühler Machado



Sinara Bühler Machado
Escrevente Autorizada

Ilmo. Sr.

Secretário de Comunicação Eletrônica-Ministério das Comunicações

Remeto a V.Sa. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria da Associação, devidamente registrada em cartório. Também remeto as cópias dos comprovantes de nacionalidade dos membros da diretoria, bem como os seus CPFs obtidos via internet.

Atenciosamente



Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM
Avenida 7 de Setembro nº 323 – sala 35
ESTÂNCIA VELHA – RS
CEP 93.600-000
Edison Schneider
Representante Legal

Estância Velha, 01 de Abril de 2015.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1329/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>
01. Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM Estância Velha/RS	02.488.296/0001-67
02. Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas Brasilândia de Minas/MG	03.091.239/0001-02
03. Associação Comunitária 29 de Dezembro - ACVD Cruz do Capibaribe/PE	02.286.253/0001-07 Santa
04. Associação Cultural Comunitária de Pedreira Pedreira/SP	01.585.086/0001-24
05. Associação de Moradores do Serra Verde Alegre/RS	02.683.487/0001-80 Porto
06. Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus Pesqueira/PE	02.351.731/0001-07
07. Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danuzia Danielle Escada/PE	03.407.938/0001-19
08. Associação Comunitária Feminina de Montalvânia Montalvânia/MG	01.903.554/0001-61
09. Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural	

de Mutum - ACORDECUM
Mutum/MG

02.615.534/00041-58

10. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informa-
tivo e Social de Mirassol D'Oeste
Mirassol D'Oeste/MT

02.839.951/0001-84

11. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
Valinhos/SP

02.130.718/0001-28

12. Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
Feliciano/RS

01.571.761/0001-66 Dom

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/04/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0478553** e o código CRC **8CD3E6C9**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM**

UF: RS
Município: Estância Velha
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM
Nome Fantasia:
Logradouro: AV SETE DE SETEMBRO, 323 - SALA 35
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.488.296/0001-67
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
602	Portaria	MC	22/04/2002	29/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
138	Decreto Legislativo	CN	02/02/2004	03/02/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
45348	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
417	Portaria	MC	19/12/2008	15/04/2009	Multa	Jur.
334	Portaria	MC	21/07/2009	09/10/2009	Multa	Jur.
339	Portaria	MC	22/07/2009	09/10/2009	Multa	Jur.
208	Portaria	MC	31/05/2010	05/08/2010	Multa	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial Imprimir



ATO Nº 1.912, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, CPF Nº 277.674.262-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.913, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à JOHN KUDIESS, CPF Nº 405.203.660-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.914, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à LAZARO JACOB, CPF Nº 214.382.501-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.915, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Expede autorização à PAMPLONA'S MOTORSPORTS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 07.394.219/0001-61 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS
PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo nº 53500.003405/2009. Aplica à empresa VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.714.104/0001-07, a sanção de multa no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), pela violação do art. 51 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, falta de um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

DIRCEU BARAVIEIRA
Gerente-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de dezembro de 2008

Nº 5.092/2008/PBQ/SPB - Processos Nº 53587.000087/2006. RESOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Telerar/RP no valor total de R\$ 106.305,96 (cento e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos), em virtude do descumprimento dos parâmetros únicos dos arts. 12, 13, 30 e 31, e arts. 19, inciso II, 38, caput, e 56, § 1º, todos do RJO, aprovado pela Resolução Nº 217/00, e parâmetros únicos dos arts. 11, 13 e 14, todos do PGMQ, aprovado pela Resolução Nº 30/98.

Em 11 de dezembro de 2008

Nº 5.138/2008/PBQ/SPB - Processos Nº 53508.003361/2007. RESOLVE: i. REVER a decisão constante do Despacho Nº 219/2005/PBQ/SPB, de 21/09/2005, alterando-se o montante da multa aplicada à TELEMAR/RJ, para o valor total de R\$ 3.870.271,21 (três milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), em virtude do descumprimento da meta dos indicadores "Número de contas com reclamação de erro, na modalidade local, em cada 1000 (mil) contas emitições", do art. 36 do PGMQ e das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão, e do art. 3º, inciso I, da Lei Nº 9.472/97, nos meses de abril e maio de 2002.

Em 22 de dezembro de 2008

Nº 5.461/2008/PBQ/SPB - Processos Nº 53500.003339/2002. RESOLVE: i. REVER a decisão constante do Despacho Nº 219/2005/PBQ/SPB, de 21/09/2005, alterando-se o montante da multa aplicada à TELEMAR/RJ, para o valor total de R\$ 3.870.271,21 (três milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), em virtude do descumprimento da meta dos indicadores "Número de contas com reclamação de erro, na modalidade local, em cada 1000 (mil) contas emitições", do art. 36 do PGMQ e das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão, e do art. 3º, inciso I, da Lei Nº 9.472/97, nos meses de abril e maio de 2002.

Em 29 de dezembro de 2008

Nº 5.726/2008/PBQ/SPB - Processos Nº 53500.006243/2002. RESOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Embratel Autorizada, Registro I do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 56.890,29 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), referente aos descumprimentos dos arts. 6º, alínea "b", 7º, alínea "b", 9º, alínea "b", 16, alínea "b", do PGMQ.

Nº 5.727/2008/PBQ/SPB - Processos Nº 53528.002245/2003. RESOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Brasil Telecom S. A., Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 43.759,49 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente ao descumprimento dos arts. 26, caput, 26, § 1º e 27 do RSTEC de nº 17 do RGI, II, DETERMINAR à Brasil Telecom, Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, que efetue a reparação aos usuários atingidos pelas interrupções ocorridas no período fiscalizado e que afetaram o STFC local, por meio da concessão de crédito proporcional ao valor da Tarifa ou Preço da Assinatura, considerando todo o período das interrupções, consoante o art. 27, § 2º, do Regulamento do STFC ou que, em já tendo realizado a devolução, comprove documentalmente e de forma individualizada.

GILBERTO ALVES

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regulamento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.032871/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Descalvado, Estado de São Paulo, a efetuar alteração de seu Contrato Social, com o objetivo de transferir cotas; alterar o quadro societário e diretivo; alterar o endereço da sede para: Avenida Bom Jesus, 450 - Centro - Descalvado/SP - CEP: 13.690-000.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regulamento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.032127/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA., executante do serviço de radiodifusão na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a alterar o seu quadro de procuradores com poderes de gerência, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 400, de 11 de setembro de 2006 e Nº 185, de 25 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que a entidade apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de nomeação do novo procurador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 409 - Processo nº 53000.01293/2006. Aplicar à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado - UAMBLA, executante do Serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lajeado/RS, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 410 - Processo nº 53000.07762/2006. Aplicar à Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Francisco Alves/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 411 - Processo nº 53000.076318/2006. Aplicar ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento de Coreaú, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coreaú/CE, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 412 - Processo nº 53000.069546/2006. Aplicar à Associação Comunitária de Amigos Cafelândia - ACAFE, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cafelândia/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 413 - Processo nº 53000.068465/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Massaranduba/SC, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 414 - Processo nº 53000.062807/2006. Aplicar à Associação de Apoio à Escola do Colégio Estadual Ary Parreiras, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Laje do Murici/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 416 - Processo nº 53000.053723/2006. Aplicar à Associação Cultural Comunitária de Pirajul, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pirajul/SP, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 417 - Processo nº 53000.049594/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - ABRCOM FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 394,41 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso VI do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 418 - Processo nº 53000.038175/2006. Aplicar à Associação Comunitária Farol do Seber, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Restinga Seca/RS, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORESSUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES
BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAISAJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL
DO TRABALHO (OIT) PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E PAÍSES
DA ÁFRICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
DE PARCERIA OIT/BRASIL PARA A PROMOÇÃO
DA COOPERAÇÃO SUL-SUL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Organização Internacional do Trabalho (OIT)
(doravante denominados "Partes")

Considerando o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho para Cooperação Técnica com Outros Países da América Latina e Países da África, firmado em Genebra em 29 de julho de 1987, no qual as Partes acordam colaborar na implementação de programas e projetos de cooperação técnica entre países em desenvolvimento conforme detalhes especificados em Ajustes Complementares;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho para o Estabelecimento de um Programa de Cooperação Técnica para a Promoção de uma Agenda de Trabalho Decente, firmado em Genebra, em 2 de junho de 2003;



SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.826, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à MINERACAO MORRO VELHO LTDA, para ANGGOLD ASHANTI BRASIL MINERACAO LTDA, CNPJ Nº 40.164.964/0001-90, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.827, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO DE COMÉRCIO DA TIJUCA, CNPJ Nº 29.014.990/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.828, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à FRIBURGO AUTO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 30.538.060/0001-23 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.829, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Expede autorização à MARCOS ANTONIO SALES RODRIGUES, CPF Nº 027.051.207-18 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.830, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PENDENT LINE SALVATAGEM E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 31.875.214/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.831, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ Nº 33.000.167/0007-50 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.832, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

Expede autorização à STATOILHYDRO PETROLEO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 06.871.406/0001-26 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 307, DE 2 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.096193/2006. Aplicar à Guararapes Metropolitan FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, a pena de multa no valor de R\$ 736,23, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 323 - Processo nº 53000.055039/2006. Aplicar à Rádio Difusora Matogrossense Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá/MS, a pena de multa no valor de R\$ 701,17, por contrariar o disposto nos artigos 48 e 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 327 - Processo nº 53000.024112/2008. Aplicar à Rádio Jornal A Verdade Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José/SC, a pena de multa no valor de R\$ 876,46, por contrariar o disposto no artigo 53, caput, do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 328 - Processo nº 53000.051751/2006. Aplicar à A Voz de Lagoa Santa - Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lagoa Santa/MG, a pena de multa no valor de R\$ 851,92, por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar Nº 01/2004 e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 330 - Processo nº 53000.009532/2009. Aplicar à Fundação Virgínia da Gama e Melo, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de João Pessoa/PB, a pena de multa no valor de R\$ 771,29, por contrariar o disposto no artigo 45, inciso V do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 331 - Processo nº 53000.067958/2006. Aplicar à Rede de Televisão Paranaense Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Piraquapó/PA, a pena de multa no valor de R\$ 999,16, por contrariar o disposto nos itens 9.3.1 e 12.5 da Resolução Anatel Nº 284/2001 e artigos 27 e 31 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Nº 333 - Processo nº 53000.030282/2005. Aplicar à Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma/SC, a pena de multa no valor de R\$ 552,17, por contrariar o disposto no artigo 71, § 3º do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 334 - Processo nº 53000.053437/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 1.277,88, por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar Nº 01/2004, artigos 32, 38, inciso II e 40, incisos XV, XVIII e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

Nº 335 - Processo nº 53000.004584/2008. Aplicar à Radiodifusão Litoral Sul Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parnaíba/PR, a pena de multa no valor de R\$ 701,17, por contrariar o disposto no item 32.7 do Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigos 48, 49 e 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 338 - Processo nº 53000.007600/2009. Aplicar à Rádio Póty Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina/PI, a pena de multa no valor de R\$ 7.099,33, por contrariar o disposto no artigo 122, itens 33, 34 e 45 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, artigo 62 da Resolução Anatel Nº 303/2002 e artigo 2º da Portaria MC Nº 26/96.

Nº 339 - Processo nº 53000.053434/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 2.082,48, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 18.1.5 da Norma Complementar Nº 01/2004, artigo 40, itens XV, XVIII e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

Nº 340 - Processo nº 53000.037999/2008. Aplicar ao Canal Brasileiro da Informação Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.814,24, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 28, item 12, alíneas "c" e "d" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.097,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a empresa CTSUL Central Termoeletrica Sul S/A a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante implantação e exploração da UTE CTSUL e seu respectivo sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.001292/2004-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CTSUL Central Termoeletrica Sul S/A, CNPJ/MF nº 03.766.800/0001-06, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 51 - 7º andar, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE CTSUL, constituída por dois turbinogeradores de 325.000 kW, totalizando 650.000 kW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral como combustível principal, localizada no Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade da Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e no art. 25, § 5º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003.

Art. 2º Autorizar a interessada a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE CTSUL, que será constituída por duas subestações elevadoras de 22 / 525 kV de 420MVA (uma para cada turbinogerador), com barramento "disjuntor e meio", e uma linha de transmissão em 525 kV (3X900 MCM) com extensão de 168 km em circuito duplo que interligará a UTE CTSUL à subestação Nova Santa Rita.



ATO Nº 5.008, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 07.258.147/0001-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRECU BARAVIEIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.009, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à AGROPECUARIA DO CACHIMBO SA, CNPJ nº 03.208.360/0001-71 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRECU BARAVIEIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.010, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 73.909.400/0001-95 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRECU BARAVIEIRA
Superintendente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 5.013, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à BRASIL TELECOM S.A., filial Paraná, a serem utilizadas na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

JOSÉ GONÇALVES NETO
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.049691/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação de estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Jundiápolis, Estado de São Paulo, utilizando o canal 204, classe C.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.049690/2009, resolve:

Autorizar a SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Jundiápolis, Estado de São Paulo, canal 204, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 315, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.073690/2006, resolve:

Autorizar a ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itaipava, Estado de Goiás, canal 203, classe C, a executar o Serviço de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Nº 91 - Processo nº 53000.056486/2006. Aplicar à Sociedade Dom Bosco de Comunicação da Santa Vitória, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Santa Vitória/MG a pena de multa no valor de R\$ 1.533,81, por contrariar o disposto nos arts. 27, caput, 45, caput e inciso V e 46, incisos IV e V do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 93 - Processo nº 53000.019182/2008. Aplicar à Rádio Alanciera Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro Leopoldo/MG a pena de multa no valor de R\$ 613,33, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "c" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações e art. 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Nº 184 - Processo nº 53000.018486/2008. Aplicar à Governo do Estado de Minas Gerais - Rádio Inconfidência Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte/MG a pena de multa no valor de R\$ 867,70, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 185 - Processo nº 53000.046760/2008. Aplicar à TV Gazeta de Alagoas Ltda, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de União das Palmeiras/AL a pena de multa no valor de R\$ 744,99, por contrariar o disposto no art. 27, caput, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 186 - Processo nº 53000.020262/2008. Aplicar à Fundação Rômulo Neves Bailestero, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vitória/ES a pena de multa no valor de R\$ 788,82, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações e art. 28, item 12, alínea "f" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 187 - Processo nº 53000.007134/2008. Aplicar à Empresa de Radiodifusão Tupinambá Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados/MS a pena de multa no valor de R\$ 744,99, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Nº 197 - Processo nº 53000.032505/2007. Aplicar à Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Guarani das Missões/RS, a pena de multa no valor de R\$ 1.561,85, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, art. 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei 9.612/98.

Nº 199 - Processo nº 53000.051616/2007. Aplicar à Rádio entre Rios Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos/SC a pena de multa no valor de R\$ 552,18, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "e" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 200 - Processo nº 53000.049116/2008. Aplicar à Fundação de Teleeducação do Estado do Ceará, executante do serviço de Retransmissão de Televisão, na cidade de Russas/CE a pena de multa no valor de R\$ 1.577,63, por contrariar o disposto no art. 27, caput, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 201 - Processo nº 53000.027251/2008. Aplicar à Fundação Champagnat, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba/PR a pena de multa no valor de R\$ 2.366,46, por contrariar o disposto nos arts. 38, alínea "h" e 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, art. 28, item 12, alíneas "e" e "m" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/1999.

Nº 203 - Processo nº 53000.037993/2007. Aplicar à Associação Comunitária Barra do Ribeiro, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barra do Ribeiro/RS, a pena de multa no valor de R\$ 520,61, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, art. 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei 9.612/98.

Nº 208 - Processo nº 53000.040000/2007. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 3.085,14, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, art. 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

ACORDO-QUADRO PARA UMA SOLUÇÃO MUTUAMENTE ACORDADA PARA O CONTECOSO DO ALGODÃO NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (WT/DS267)

O Governo da República Federativa do Brasil
(doravante o "Brasil")

e
O Governo dos Estados Unidos da América
(doravante os "Estados Unidos")
(doravante denominados "as partes");

Recordando a carta de 5 de abril de 2010, dos Estados Unidos ao Brasil, e a carta de 6 de abril de 2010, do Brasil em resposta aos Estados Unidos sobre o contencioso do algodão;

Recordando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre um Fundo de Assistência Técnica e Fortalecimento da Capacitação relativo ao Contencioso do Algodão na Organização Mundial do Comércio (doravante "Memorando");

Tomando nota da Seção 11.3 do Memorando, na qual as partes concordaram em "[trabalhar] conjuntamente em um entendimento mutuamente satisfatório que forneça um arcabouço para alcançar uma solução mutuamente acordada para o contencioso do Algodão";

Expressando o desejo e a intenção de que este Acordo-Quadro sirva de base para que se evite a adoção de contramedidas autorizadas pela Organização Mundial do Comércio (OMC) no contencioso do algodão até a entrada em vigor de legislação sucedânea ao "U.S. Food, Conservation and Energy Act of 2008";

Acordam o seguinte:

Seção I
Apoio Doméstico dos Estados Unidos ao Algodão

As discussões sobre uma solução mutuamente acordada para o contencioso do algodão na OMC, referente ao apoio doméstico ao algodão "upland", terão como base um limite anual ao apoio doméstico restritivo ao comércio dado pelos Estados Unidos ao algodão "upland" (doravante o "limite"), de acordo com os seguintes parâmetros:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.029789/2015-98**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM**

Em atenção ao Memorando nº 1329/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.049594/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); • Portaria nº 417, de 19/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009 - MULTA (0556143); • Infração: art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/98 e art. 38 do CBT (data de ocorrência: 06/02/2006).
	53000.053437/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); • Portaria nº 334, de 21/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2009 - MULTA (0556143); • Infração: itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 32, 38, inciso II, e 40, incisos XV, XVIII e XXII, do Decreto nº 2.615/98 e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 06/10/2005).
	53000.053434/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); • Portaria nº 339, de 22/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2009 -

		MULTA (0556143); • Infração: itens 14.2, 17.2 e 18.1.5 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 40, incisos XV, XVIII e XXII, do Decreto nº 2.615/98 e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 02/09/2005).
	53000.040000/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556139); • Portaria nº 208, de 31/05/2010, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2010 - MULTA (0556143); • Infração: item 14.2 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/98 e art. 21, incisos II do parágrafo único e IV da Lei nº 9.612/98 (data de ocorrência: 08/03/2015).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 01/07/2015, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0556146** e o código CRC **77A6880B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Christiane Miranda de Araujo**, Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

DESPACHO

Processo n.: 53000.062558/2013-78

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0591811), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 02 do evento SEI 0123173
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 21 do evento SEI (0123173)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Página 04 do evento SEI (0123173)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Página 03 do evento SEI (0123173)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Páginas 04 a 21 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Páginas 01 e 02 do evento SEI (0442896) do documento 53900.016303/2015-51
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Páginas 25 a 28 e 30 do evento SEI (0204381) do documento 53900.024557/2014-62
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Páginas 17 a 20 do evento SEI (0123173)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI 0556146 processo anexado 53900.029789/2015-98

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0591817 e o código CRC F7C1FF44.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3638/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645073** e o código CRC **6C3AFDC8**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062558/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à **Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645087** e o código CRC **26F6622E**.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.06227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASÍLIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasília de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046500/2013-87 e nº 53690.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Marcelândia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53900.008491/2015-44, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SERRA AZUL LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 15- (quinze decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro:	Quilômetro 101, Avenida NS 2 - Conjunto 2, Lote 9/10	Bairro:	Plano Diretor Norte
C.E.P.:	77001-006	Localidade:	Palmas
		UF:	TO
		Coordenadas Geográficas:	16º 10' 45"S; 48º 20' 0,8"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
	0,40 kW	

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,40 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
Fabricante:	IF telecom	Modelo:	IFSL-4-160-15-05		
Cota Base da Torre:	20 m	Altura Centro Geométrico:	30 m	Azimute de Orientação:	0 NV
		Beam-tilt:	2°	Ganho max.:	7,63 dBi

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015082500060

PORTARIA Nº 3.634, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.638, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.639, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058385/2013-93 e nº 53830.002799/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CRAVINHOS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cravinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dorcas de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.640, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Tipologia:	OMNIDIRECIONAL	Polarização:	Horizontal	ERP max:	1,39 kW
------------	----------------	--------------	------------	----------	---------

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante:	Andrew - CommScope	Modelo:	LD7-50A
Comprimento:	45 m	Impedância Característica:	50 Ohms
		Atenuação:	2,55 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{az})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{az} (kW)
0	24	1,14
10	46	1,16
60	-111	0,96
90	-166	1,43
120	-67	1,03
150	18	0,98
180	40	1,16
210	74	0,98
240	70	1,03
270	86	1,43
300	92	0,96
330	74	1,16

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 3.880, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.030901/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062558/2013-78

Referência: Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.638, de 19/08/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha-RS"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 27/08/2015, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0686537** e o código CRC **17A07700**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062558/2013-78**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Estância Velha-AERCOM Fm.**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3638, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Estância Velha/RS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.062558/2013-78**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0691922** e o código CRC **D484DD7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062558/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

III. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.2. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

**SI
M**

**NÃ
O**

**Fls. /
nº do
doc.**

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.

1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1 autorização?

9. Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque